

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 27 de setembro de 2022.
DECRETO Nº 39486

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recurso, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1039/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.096.05.XXXXXX.449052.646	5000075

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39487

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.300,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1039/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.5000075.449052.646	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	119.300,00
TOTAL		119.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400142.095.05.5000075.449052.646	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	19.300,00
1692.0824400142.094.05.5000075.449052.646	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	100.000,00
TOTAL		119.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39488

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.501,76.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 131/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.501,76 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339093.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	8.501,76
TOTAL		8.501,76

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	8.501,76
TOTAL		8.501,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39489

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 314.125,78.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 700/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 314.125,78 (trezentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	314.125,78
TOTAL		314.125,78

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	314.125,78
TOTAL		314.125,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39490

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 11.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 6/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.339093.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	3.000,00	-
1091.2645200392.143.01.1000009.339030.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	8.000,00	-
1091.2645200392.143.01.1000009.339040.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	-	11.000,00
TOTAL		11.000,00	11.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39491

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 6/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1091.1545100391.036.01.4000001.4490XX.010	52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39492

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.600,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 6/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545200392.141.01.4000001.339030.010	Educação de Trânsito	20.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.449052.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	188.600,00
1091.1545100391.036.01.4000001.449052.010	Engenharia de Tráfego	70.000,00
TOTAL		278.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100391.037.01.4000001.339030.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	90.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.339039.009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	188.600,00
TOTAL		278.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39493

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 69620/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200411.042.01.1100000.4490XX.000	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39494

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 69620/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.042.01.1100000.449093.000	Urbanização Integrada	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200411.040.01.1100000.449039.000	Regularização Fundiária	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 39495

Dispõe sobre o Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que uma cidade resiliente é aquela que tem a capacidade de resistir, absorver e recuperar-se de forma eficiente dos efeitos de um desastre e de maneira organizada, prevenir que vidas e bens sejam perdidos; **CONSIDERANDO** que Guarulhos foi certificada na campanha "Cidades Resilientes" da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres (EIRD), da Organização das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração anual do relatório do progresso local sobre a implementação do Quadro de Ação de Hyogo (First Cycle); e

CONSIDERANDO que o objetivo da ação é aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas de desenvolvimento sustentável, como forma de diminuir as vulnerabilidades e propiciar o bem estar e segurança dos cidadãos e o que consta no processo administrativo nº 26494/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Guarulhos.

Art. 2º O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR, será norteado pelas ações integradas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será feita pela Secretaria de Governo Municipal.

Art. 3º O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- I - Secretaria de Governo Municipal;
- II - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV - Secretaria da Saúde;
- V - Secretaria de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria de Administrações Regionais;
- VII - Secretaria de Obras;
- VIII - Secretaria de Habitação;
- IX - Secretaria de Meio Ambiente;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

X - Secretaria do Trabalho;
XI - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;
XII - Secretaria de Direitos Humanos;
XIII - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;
XIV - Secretaria de Educação; e
XV - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
Art. 4º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:
I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de redução de desastres no Município, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelos órgãos da Administração Pública e a comunidade em geral relacionadas com a redução de desastres e criando o Observatório da Cidade Resiliente;
III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de redução de desastres no âmbito municipal; e
IV - promover a integração e cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e apoiar outros municípios que aderiram à Campanha Cidades Resilientes.
Parágrafo único. O Observatório da Cidade Resiliente vai organizar e divulgar os dados sobre as ações da municipalidade para redução de risco de desastres, visando aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas de desenvolvimento sustentável, como forma de diminuir as vulnerabilidades e propiciar o bem estar e segurança dos cidadãos.
Art. 5º São atribuições dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR:
I - disponibilizar informações referentes às ações de redução de desastres para divulgação no Observatório da Cidade Resiliente; e
II - elaborar relatório do progresso local sobre a implementação do Quadro de Ação de Hyogo (First Cycle) em assuntos pertinentes à área de atribuições de cada pasta.
Art. 6º As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante de interesse público.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 39496

Dispõe sobre a alteração e a prorrogação, em caráter excepcional, das datas de lançamento e vencimento das taxas referentes aos comércios em áreas públicas previstos na Lei nº 7.974, de 28/12/2021, e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município; considerando o Decreto nº 39236, de 14/07/2022, que regulamenta a Lei nº 7.974, de 28/12/2021, no que concerne à atividade de comércio ambulante e dá outras providências; considerando que o artigo 16 do Decreto nº 39236, de 2022, prevê que a análise do pedido para renovação de Autorização de Atividade de Comércio Ambulante dar-se-á com cópia dos boletos do exercício, quais sejam: Taxa de Licença para Exercício de Comércio Ambulante, Taxa de Expedição, Taxa de Licença para Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos - TLOS e Preço Público; considerando que o artigo 47 do supracitado Decreto prevê que os valores devidos a título de taxas e preço público terão vencimento até 31 de março; considerando as previsões legais constantes nas Leis n/s. 7.966, que institui o Código Tributário do Município de Guarulhos e dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, e 7.973, que disciplina as taxas municipais diversas, ambas de 28/12/2021; e considerando os estudos constantes do processo administrativo nº 46.829/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e prorrogados, em caráter excepcional, o prazo para lançamento e recolhimento das taxas referentes aos comércios em áreas públicas previstos na Lei nº 7.974, de 28/12/2021, e regularizados pelo Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas.
Art. 2º As datas de vencimentos não poderão ser inferiores a vinte dias e serão estabelecidas a critério do Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas dentro do exercício em curso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

Em 27 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 2694/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 64/2022-CGM, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 03.10.2022 a 07.10.2022, a servidora **Rebeca Jayane de Souza Menezes** (código 57303), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na CGM01, no impedimento de Rodrigo Souza Santos.

PORTARIA Nº 2695/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 249/2022-SE,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 253/2022-GP, **Erica Borges Machado** (código 64310), **Chefe de Seção Técnica** (352-914), SESE12.02.02.
 2 - 253/2022-GP, **João Fausto de Souza** (código 21174), **Chefe de Seção Técnica** (352-915), SESE12.03.04.

PORTARIA Nº 2696/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, as seguintes Portarias, referente às senhoras abaixo relacionadas, conforme segue:

1-PORTARIA Nº 2.594/2022-GP

CARGO: ATENDENTE SUS (388) SS

NOME: CRISTIANE KEILA DE ARAUJO PARANA (570) CLASSIFICADA EM 217º LUGAR

2-PORTARIA Nº 2.393/2022-GP

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (406) SS

NOME: ANA CAROLINA RIBEIRO DE CARVALHO (240) CLASSIFICADA EM 52º LUGAR

3-PORTARIA Nº 2.392/2022-GP

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428) SS

NOME: CLAUDIA DO NASCIMENTO CARVALHO (120) CLASSIFICADA EM 96º LUGAR

4-PORTARIA Nº 2.602/2022-GP

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383) SE

NOME: SUZANE GONÇALVES BORGES (385) CLASSIFICADA EM 325º LUGAR.

PORTARIA Nº 2697/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.604/2022-GP, referente à senhora **Silvia do Rosário Ferreira**.

PORTARIA Nº 2698/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 406/2022-SSP12,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Marcos Batista da Matta** (código 28791) (376);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-871), SSP02.17.01;

Decorrencia: sustação da designação de Marcos Santos de Resende, sustando-se a Portaria nº 1.855/2022-GP.

2 - **Misael Viana da Cruz** (código 28832) (468);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-396), SSP02.14.02;

Decorrencia: sustação da designação de Marcos Batista da Matta, sustando-se a Portaria nº 2.331/2022-GP.

3 - **Adriana Mirian de Lima Santos** (código 21689) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-397), SSP02.15.02;

Decorrencia: sustação da designação de Misael Viana da Cruz, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

PORTARIA Nº 2699/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 249/2022-SE,

DESIGNA

Servidor (a): Marli Neves Santos (código 33838) (489);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-916), lotada na SESE12.04.01;

Decorrencia: instituída pela Lei Municipal nº 7.969/2021, sustando-se a Portaria nº 576/2020-GP.

PORTARIA Nº 2700/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 120/2022-SAR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Suzane Gonçalves Borges** (código 74136) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-393), SAR03.02.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Ivone Aparecida Zanette.

2 - **Arnaldo Nogueira** (código 58889) (457);

Para: Supervisão de Setor (277-958), SAR03.02.01.04;

Decorrencia: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021.

PORTARIA Nº 2701/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 079/2022-SS21,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Juliana Gomes da Silva** (código 59839) (384);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-128), SS21.02;

Decorrencia: sustação da designação de Aline Duarte Ferreira, sustando-se a Portaria nº 716/2021-GP.

2 - **Danielle Alves Feitosa de Sousa** (código 47051) (427);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-237), SS21.04;

Decorrencia: sustação da designação de Juliana Gomes da Silva.

PORTARIA Nº 2702/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Auto de Reintegração de Empregado nº 1001271-13.2022.5.02.0313,

REINTEGRA ao serviço público municipal, a contar de 23.09.2022, a ex-servidora **Ariadne Giovanna Moraes de Lima** (código 72191), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-121), lotada na SGE, devendo atuar na SM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga decorrente do torna sem efeito de Sílvia do Rosário Ferreira, **devendo comparecer ao SESMT para exame médico ocupacional no dia 04.10.2022 às 9h.**

Após, se dirigir à Central de Atendimento ao Servidor do DRH, no horário das 8h às 16h, munido dos seguintes documentos:

- **RG / CPF / Título de Eleitor/Certidão de Nascimento ou Casamento;**

- **Comprovante de endereço atualizado;**

- **Carteira(s) de Trabalho que consta(m) registro da Prefeitura;**

- **Declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;**

- **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo SESMT.**

PORTARIA Nº 2703/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2458/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.09.2022**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
60º	PRISCILA MATTOS SCAVASSIN GALLO	48.674.987-3	407.034.518-39	240	SS

Cargo em caráter efetivo: Cirurgião Dentista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (406), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Ana Carolina Ribeiro.

PORTARIA Nº 2704/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 10.923/2022, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2.471/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **28.09.2022**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
225º	GEANE MARCIA GOMES MARTINS	32.825.736-9	349.582.738-24	570	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Cristiane Keila de Araújo Parana.

PORTARIA Nº 2705/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 239/2022-DTCMP edital nº 03/2016-SAM01 e concurso nº 2.276/2016,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **28.09.2022 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
365º	VANESSA CARVALHO	24.486.709-4	261.106.298-63	385	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Suzane Gonçalves Borges.

PORTARIA Nº 475/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA Nº	CÓDIGO	SERVIDOR	CARGO	DEVENDO ATUAR
1.775/2021-GP	71743	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS (623)	SR

PORTARIA Nº 476/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 65/2022-SGE01.06.02,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, com prejuízo de seus vencimentos, face aposentadoria por incapacidade permanente junto ao I.N.S.S., nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: IZALTINO ANTONIO DA SILVA (CÓDIGO 20888)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-509) SAR03

DATA: 14.09.2022

2-NOME: IRANDI BEZERRA FERNANDES (CÓDIGO 32552)

FUNÇÃO: MOTORISTA (5970-330) SGMSAI06

DATA: 16.06.2021

PORTARIA Nº 477/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 357/2021-SGE, no que diz respeito às servidoras **Maria José de Oliveira** (código 25827) e **Katia Regina Saraceni** (código 53979), por duplicidade.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 026, de 23/09/2022

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.811/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 2.811/2022.

Altera dispositivo da Lei nº 7.397, de 08/07/2015, no que concerne à denominação de equipamento público de saúde.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 7.397, de 08/07/2015, que trata da Consolidação da Legislação Municipal referente à denominação de vias, logradouros e próprios públicos.

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 7.397, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º

II - Unidade Básica de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira, localizada na Cidade Parque Alvorada;

....." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.990, de 09/12/1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e

votação o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 7.397, de 08/07/2015, que trata da Consolidação da Legislação Municipal referente à denominação de vias, logradouros e próprios públicos, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 29.107/2022.

Referida propositura objetiva alterar a denominação dos equipamentos públicos UBS Alvorada e Pronto Atendimento Alvorada atualmente denominados Unidade Mista de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira.

A unidade de saúde em questão foi denominada como Posto de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira conforme consta no Decreto nº 10.230, de 21/11/1983 (cópia anexa). Em 09/12/1991, com a edição da Lei nº 3.990 (cópia anexa), referida unidade passou a denominar-se Unidade Mista de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira, consolidada, atualmente, pela Lei nº 7.397, de 2015.

A Secretaria da Saúde autuou o Processo Administrativo nº 29.107/2022 solicitando a alteração da Lei em questão para desmembramento da "Unidade Mista de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira".

Ocorre que o modelo de atendimento oferecido pela Unidade Mista não se faz viável nos dias atuais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados, pois a estrutura física existente já não comportava a assistência aos usuários na Atenção Primária em Saúde e na Urgência e Emergência, gerando conflitos frequentes pelo restrito espaço físico e fluxos.

Portanto, faz-se necessário o desmembramento da Unidade Mista em Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ocorrendo a mudança física da UBS Prefeito Olivier Ramos Nogueira para prédio locado situado na avenida Santana do Mundaú nº 800, Cidade Parque Alvorada, permanecendo a UPA Alvorada no imóvel situado na avenida Santa Helena, Jardim Maria Dirce.

Tal medida permitirá a ampliação e a adequação da estrutura das unidades em questão de forma a garantir melhor atendimento aos usuários dos dois serviços em consonância com o Sistema Único de Saúde - SUS. Em razão da presente proposta, oportuno se faz a revogação da Lei nº 3.990, de 09/12/1991, que alterou a denominação do posto de saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira para unidade mista de Saúde Prefeito Olivier Ramos Nogueira.

Assim sendo, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito



ECO PONTO GUARULHOS

**O ponto certo para
descartar o que não
serve mais**




Entulho Móveis Velhos

Cada munícipe
pode levar até
1m³/dia
o que equivale a
12 carrinhos
de mão

**Basta levar os materiais separados
por tipo e depositar conforme
orientação do servidor.**

SERVIÇO GRATUITO

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
GUARULHOS**

PrefeituraGuarulhosOficial

@PrefeituraGuarulhosOficial

@prefguarulhos

@PrefGru_Oficial

www.guarulhos.sp.gov.br

PrefeituraDeGuarulhosOficial

SECRETARIA DE GESTÃO**EDITAL DE ABERTURA Nº. 05/2022-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 20.204/2022. Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO**

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências (Carga Horária Semanal)	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2536	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR	10	09	01	Ensino Médio Completo. 40 horas.	2.294,51	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para Este Concurso.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.6. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.7. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.8. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.9. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.10. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 8.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 17 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA SÃO PAULO.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a Este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se Este Concurso Público não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 11 de outubro de 2022, por meio do link referente a Este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 05/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 05/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção de taxa de inscrição terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 11 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para Este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseje se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a Este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até

2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará da seguinte etapa:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGO PÚBLICO	FASE
ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR	PROVA OBJETIVA
	Conhecimentos Gerais: 10 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Matemática 05 questões Informática Conhecimentos Específicos: 15 questões

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para 05 de fevereiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da manhã.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação em umas das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivar a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a Este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação

da(s) prova(s);

4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

5.2.1. Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:

5.4.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:

a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e

b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.4. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

6.3.5. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.3.6. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado:

a) o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva;

7.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

7.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 7.1. deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.

7.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem

7.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7.1. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 7.3.1.

7.7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO 8 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

8.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

8.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

8.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

8.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presente Concursos Públicos.

9.4. O resultado final deste Concurso será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

9.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

9.6. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a Este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

9.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

9.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

9.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

9.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

9.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

- 9.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 9.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 9.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 9.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 9.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 9.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
- 9.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.
- 9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.
- 9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
- 9.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 9.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.
- 9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.
- 9.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 9.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a Este Concurso.
- 9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.
- 9.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a Este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 9.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 9.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.
- 9.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 23 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2022-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

- prestar atendimento ao público em geral;
- colaborar com a direção da unidade escolar no planejamento, execução e controles das atividades escolares;
- coordenar as atividades da secretaria da escola e do pessoal;
- auxiliar, proceder à escrituração escolar relativos à matrícula, frequência e histórico escolar, expedição de certificados de conclusão de ciclos e/ou séries e outros documentos relativos à vida escolar;
- manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, livros administrativos e outros instrumentos de escrituração da unidade escolar;
- manter atualizados registro e controle de frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
- redigir documentos destinados à comunicação, arquivo, informação e outros expedientes administrativos e pedagógicos;
- realizar trabalhos de digitação e atendimento telefônico;
- auxiliar ao Conselho Escolar e PRO-REDE;
- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- obedecer às normas de segurança;
- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2022-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações

que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- Título I - Da Educação;

- Título IV - Da Organização da Educação Nacional: artigos 11, 18, 19 e 20;

- Título V - Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino: Capítulo I - Da Composição dos Níveis Escolares; Capítulo II - Da Educação Básica: Seções I, II, III e V: artigos 21, 22 a 28; 29 a 31; 32 a 34; 37 e 38; Capítulo V - Da Educação Especial: artigos 58 a 60.

Lei Nº 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

- Título II: Capítulo II e Capítulo IV: artigos 15 a 18 e 53 a 59;

PARTE ESPECIAL - Título III: Capítulo III: artigos 110 e 111.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- Título VIII: Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto: Seção I - Da Educação. (Princípios Constitucionais sobre a educação pública: artigos 205 a 214).

LEI Orgânica do Município Título IX da Ordem Social - Capítulo I da Educação, disponível em: https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei_organica/lom.pdf.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 06/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 20.205/2022.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2537	AGENTE ESCOLAR	10	09	01	Ensino Médio Completo. 40 horas.	2.162,26	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investitura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para Este Concurso.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 17 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a Este Concurso Público ;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se Este Concurso Público não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, não terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 11 de outubro de 2022, por meio do link referente a Este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 06/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 06/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 11 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para Este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseje se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31.

e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a Este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (ampliopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;
b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará da seguinte etapa:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGO PÚBLICO	FASE
AGENTE ESCOLAR	PROVA OBJETIVA
	Conhecimentos Gerais: 15 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Matemática Conhecimentos Específicos: 15 questões

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP

poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para 05 de fevereiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação em umas das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverá permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14

horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivar a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a Este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

5.2.1. Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:

5.4.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:

a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e

b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.4. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

6.3.5. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.3.6. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado:

a) o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva;

7.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

7.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 7.1. deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.

7.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem

7.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7.1. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 7.3.1.

7.7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO 8 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

8.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

8.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação

dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

8.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

8.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presente Concursos Públicos.

9.4. O resultado final deste Concurso será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

9.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

9.6. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a Este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

9.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

9.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

9.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

9.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

9.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

9.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

9.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

9.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

9.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

9.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

9.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

9.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a. endereço não atualizado;

b. endereço de difícil acesso;

c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d. correspondência recebida por terceiros.

9.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

9.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

9.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

9.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a Este Concurso.

9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

9.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a Este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

9.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado

9.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

9.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 23 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2022-SGE01

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ESCOLAR

I - coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda;

II - auxiliar a direção da escola na coordenação de turno;

III - encaminhar e acompanhar os alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
 IV - subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico;
 V - receber e entregar correspondência, interna e externa;
 VI - acompanhar alunos, quando solicitado pela direção;
 VII - auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado;
 VIII - encaminhar à direção da escola situações que colocuem em risco a segurança dos alunos;
 IX - desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal, saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade;
 X - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
 XI - obedecer às normas de segurança;
 XII - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 XIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 XIV - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2022-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **AGENTE ESCOLAR**
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- Título I - Da Educação;
 - Título IV - Da Organização da Educação Nacional: artigos 11, 18, 19 e 20;
 - Título V - Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino: Capítulo I - Da Composição dos Níveis Escolares; Capítulo II - Da Educação Básica: Seções I, II, III e V: artigos 21, 22 a 28; 29 a 31; 32 a 34; 37 e 38; Capítulo V - Da Educação Especial: artigos 58 a 60.
 Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:
 - Título II: Capítulo II e Capítulo IV: artigos 15 a 18 e 53 a 59;
 PARTE ESPECIAL - Título III: Capítulo III: artigos 110 e 111.
 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
 - Título VIII: Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto: Seção I - Da Educação. (Princípios Constitucionais sobre a educação pública: artigos 205 a 214).

EDITAL DE ABERTURA Nº. 07/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 23.653/2022. Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal		Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
					Ensino Fundamental	Completo. 40 horas.		
2538	TRATADOR(A)	03	02	01			1.838,81	57,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Público Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores Público municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores Público municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.9. O futuro ocupante do cargo de Tratador previsto neste Concurso Público será lotado na Secretaria de Meio Ambiente, podendo atuar no Departamento de Proteção Animal ou no Zoológico.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade operacional, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprová que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;
 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 2.3.6. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.7. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.8. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.9. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.10. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos Público;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores Público municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 17 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços Público, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acesaospaolo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais Público para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.
 2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
 2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização

das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 10 de outubro de 2022 às 23h59min de 11 de outubro de 2022, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 07/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 07/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 11 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos Público (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseje se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às

inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, "png", "jpg" ou "jpeg");

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 06 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18 horas de 20 de janeiro de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumpriram o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

- 3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.
- 3.2. Prova prática: de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo público.
- 3.2.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I - Síntese das Atribuições, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II - Conteúdo programático.
- 3.3. Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

CARGO PÚBLICO	FASES
TRATADOR(A)	1ª FASE - PROVA OBJETIVA
	Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Matemática
	Conhecimentos Específicos: 25 questões
	2ª FASE - PROVA PRÁTICA De acordo com as atribuições e conteúdo programático
	3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA De acordo com o constante no Capítulo 7 deste Edital

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para 05 de fevereiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.2.1. A prova ocorrerá no período da manhã.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação em umas das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.
- 4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.
- 4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.
- 4.9.1.1. desligá-lo;
- 4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;
- 4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- 4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.
- 4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.
- 4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.
- 4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.
- 4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

- 4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
- 4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;
- 4.17.2. O caderno de questões.
- 4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.
- 4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
- 4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.
- 4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- 4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO**
- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- $$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$
- 5.2.1. Legenda:
- NP = nota da prova
- Na = número de acertos
- Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Serão convocados para a realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do item 6.2. deste Edital.
- 5.5. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:
- 5.5.1 que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;
- 5.5.2 que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática para o cargo de Tratador(a) na forma do item 5.4. deste Edital.
- CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 6.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 6.1.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
- 6.2. Serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:
- a) para ampla concorrência: 190 (cento e noventa) candidatos.
- b) para candidatos com deficiência: 10 (dez) candidatos.
- c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 8.
- 6.2.1. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 6.2.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.
- 6.6.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 6.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 6.8. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 6.10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- 6.10.1.1. desligá-lo;
- 6.10.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 6.10.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa

embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

6.10.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

6.10.1.5. todo material mencionado nos itens 6.10. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;

6.10.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.

6.10.2. O candidato que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído do Concurso Público.

6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado do Concurso Público.

6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

6.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

6.13.1. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.

6.13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

6.14. A prova prática - além do contido nos itens 6.1. e 6.1.1. deste Edital - será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.

6.14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.16. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

6.17. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.18. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.19. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.20. A pontuação final do candidato no Concurso corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e prática.

CAPÍTULO 7 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

7.1. A convocação para a teste de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

7.2. O teste de aptidão física acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.1. deste Capítulo.

7.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos exercícios do teste de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

7.3. Serão convocados para o teste de aptidão física todos os candidatos habilitados na prova prática.

7.4. Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá:

7.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 4.6. deste Edital.

7.4.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 4.6. deste Edital não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.4.3. assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 7.4.4. deste Capítulo;

7.4.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

7.4.4.1. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar exercícios de esforço físico exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Tradutor(a), do Edital de Concurso Público nº. 07/2022-SGE01.

(local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.4.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do teste de aptidão física.

7.4.4.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos exercícios do teste de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o teste de aptidão física.

7.4.4.4. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe do teste de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

7.4.4.5. O atestado médico disposto no item 7.4.4 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

7.4.4.6. O atestado médico disposto no item 7.4.4 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

7.4.4.6.1. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o teste de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso público.

7.5. O candidato que não atender aos itens 7.1. a 7.4. e seus subitens deste Edital não poderá realizar o teste de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

7.6. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

7.7. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

7.8. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios do teste de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

7.9. Na aplicação do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.10. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exercícios previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc..

7.11. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

7.12. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.13. Os exercícios a serem aplicados no teste de aptidão física são os seguintes:

7.13.1. Subida e descida de escada: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. O candidato deve posicionar-se com os dois pés no chão em frente a escada e, ao sinal do avaliador, iniciar a subida até chegar a tocar o quinto degrau com um dos pés, retirando os dois pés do quarto degrau para poder iniciar a descida. Ao final deste ciclo, deve tocar o solo com um dos pés, retirando o contato dos dois pés no primeiro degrau, para somente então iniciar um novo ciclo de subida e descida.

7.13.2. Resistência Abdominal: O candidato coloca-se em decúbito dorsal (costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, os braços acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração

da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de um novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 1 minuto será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.13.3. Corrida de 700 metros: O candidato deverá percorrer um trajeto determinado de 700 metros em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana. Será computado o tempo levado para completar o percurso. O candidato deve correr ou andar a partir da largada do avaliador e na chegada dos 700 metros deverá atingir o mínimo habilitatório de tempo exigido conforme previsto neste edital.

7.14. A Prefeitura de Guarulhos publicará Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br), bem como divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

7.14.1. lista nominal - dos candidatos considerados "APTOS" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e o resultado dos exercícios do teste de aptidão física; e

7.14.2. lista - em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e o resultado dos exercícios do teste de aptidão física.

7.15. Julgamento do teste de aptidão física:

7.15.1. No teste de aptidão física, de caráter eliminatório, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

7.15.2. Para ser considerado "APTO" no teste de aptidão física o candidato deverá atingir o mínimo habilitatório em cada um dos exercícios do teste de aptidão física definidos nos respectivos itens 7.13.1. até 7.13.3. deste Capítulo, de acordo com tabela de desempenho abaixo:

TESTE	MÍNIMO HABILITATÓRIO - HOMENS	MÍNIMO HABILITATÓRIO MULHERES
Subida e descida de escada	- até 39 anos: 06 repetições - 40 anos ou mais: 05 repetições	- até 39 anos: 05 repetições - 40 anos ou mais: 04 repetições
Resistência abdominal	- até 39 anos: 12 repetições - 40 anos ou mais: 10 repetições	- até 39 anos: 10 repetições - 40 anos ou mais: 08 repetições
Corrida de 700 metros	- até 39 anos: 07 minutos - 40 anos ou mais: 08 minutos	- até 39 anos: 08 minutos - 40 anos ou mais: 09 minutos.

7.15.2.1. O candidato que, em quaisquer dos exercícios, não obtiver o índice mínimo habilitatório, será considerado eliminado do concurso, sendo impedido de realizar os exercícios subsequentes, se houverem.

7.16. Os candidatos não convocados ou ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

7.17. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a realização da aplicação do teste de aptidão física, será realizada pela organizadora, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusiva acadêmica. Neste sentido, caberá à organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).

8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:

d) a lista geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e

e) a lista especial, que conterà somente as pessoas com deficiência habilitadas.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.3.3. que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

8.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

8.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:

a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;

b) as planilhas de avaliação das provas práticas.

9.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

9.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1. deste Edital será responsável pelas conseqüências de sua omissão.

9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem

9.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7.1. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 9.3.1.

9.7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.8. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

9.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/01, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Público.

11.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/01.

11.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no conteúdo programático.

11.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência de afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a. endereço não atualizado;

b. endereço de difícil acesso;

c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d. correspondência recebida por terceiros.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

11.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em Concurso, somente dos Concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_Concurso.php.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 23 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2022-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

TRATADOR(A)

I - realizar limpeza dos recintos;

II - preparar a alimentação dos animais desde o corte, cozimento, pesagem e distribuição nas bandejas por animal, segundo orientação do cardápio individual;

III - fornecer alimentação com distribuição das bandejas nos recintos, nos horários específicos para cada espécie, definidos pela equipe técnica do Zoológico;

IV - auxiliar na ambientação dos recintos, manutenção geral, substituição de poleiros, troca de substratos e outros;

V - auxiliar na conservação do paisagismo dos recintos, inclusive a área de afastamento do público;

VI - efetuar a contagem dos animais de cada recinto, observando as condições de saúde e comunicando ao

Médico Veterinário qualquer mudança de comportamento;

VII - providenciar a retirada de animais, que por ventura, vierem a óbito dentro do recinto;

VIII - orientar o público, esclarecendo ao visitante quanto às situações básicas no que diz respeito aos animais;

IX - assistir ao Médico Veterinário;

X - efetuar a contenção, observação da evolução do quadro clínico de cada animal e eventualmente administrar medicação sob orientação técnica;

XI - auxiliar os técnicos nos diversos tipos de manejo animal;

XII - seguir rigidamente as regras e normas de procedimentos estabelecidas no trato dos animais e nas condições de segurança dos recintos;

XIII - obedecer às normas de segurança;

XIV - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XV - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XVI - executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XVII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2022-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas - tabela ou gráfico; noções de geometria plana - forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TRATADOR(A)

Conhecimentos Específicos: Papel dos zoológicos na conservação da fauna; Noções de biologia aplicadas à manutenção de animais em cativeiro; Características dos grupos animais (anfíbios, répteis, aves, mamíferos); Princípios de manejo de animais silvestres em cativeiro; Classificação dos animais para fins de manejo; Marcação e biometria; Sexagem e dimorfismo sexual; Conteúdo animal; Transporte de animais silvestres; Ambientação de recintos; Enriquecimento ambiental; Limpeza e higienização de recintos; Conduta com equipamentos; Alimentação e nutrição de animais silvestres; Princípios de medicina veterinária preventiva; Controle de animais sinantrópicos; Zoonoses de importância em zoológicos: raiva, leptospirose, salmonelose, tuberculose, clamidiose aviária; Noções de quarentena; Segurança no trabalho e higiene pessoal; Organização e informação; Noções de legislação para zoológicos; Comportamento animal (cão e gato), adestramento e condicionamento, conhecimentos básicos de ciências, nutrição e fisiologia animal (cão e gato) e Código de Proteção Animal.

"Manual para Tratadores - Zoológico de Guarulhos", disponível para pesquisa no link: https://mail.guarulhos.sp.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=64000&part=2

EDITAL DE ABERTURA Nº. 08/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 17.293/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências /Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2539	ASSISTENTE SOCIAL	05	04	01	Curso superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho profissional. 30 horas semanais.	3.371,01	128,00
2540	NUTRICIONISTA	05	04	01	Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho profissional. 30 horas semanais.	3.371,01	128,00
2541	PSICÓLOGO(A)	05	04	01	Curso superior completo em Psicologia e registro no conselho profissional. 30 horas semanais.	3.371,01	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidora na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados nos itens 2.3 até 2.3.12 deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1 e 2.3 até 2.3.12 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 09 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.25.1 e 2.25.2 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19 Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1 As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.20 Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de

ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 08/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 08/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 21 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 04 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"): b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 18h de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo

vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

3.1.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.1.2. Prova de Títulos: de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no Capítulo 6 - Da Prova de Títulos.

CARGOS PÚBLICOS	FASES
ASSISTENTE SOCIAL	1º FASE - PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Língua Portuguesa e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões
	2º FASE - PROVA DE TÍTULOS Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital
NUTRICIONISTA	1º FASE - PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Língua Portuguesa e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões
	2º FASE - PROVA DE TÍTULOS Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital
PSICÓLOGO(A)	1º FASE - PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Língua Portuguesa e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões
	2º FASE - PROVA DE TÍTULOS Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para 08 de janeiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação em umas das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de

menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

- 4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.
- 4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença
- 4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):
- 4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a)), e;
- 4.17.2. O caderno de questões.
- 4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.
- 4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
- 4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado destes Concursos.
- 4.28.1. Motivar a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 4.29. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- 4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO**
- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times Nq}{Nq}$$
- Legenda:
NP = nota da prova
Na = número de acertos
Nq = número de questões
- CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO**
- 6.1. Para entrega/envio dos documentos da prova de títulos os(as) candidatos(as) deverão observar o que segue adiante:
- 6.2. A entrega será realizada em época oportuna, e, somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva.
- 6.3. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 6.4. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva .
- 6.5. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo os comprovantes dos títulos.
- 6.6. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 6.7. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8. Ser(ão) considerado(s) título(s) somente:
- 6.8.1. Formação acadêmica: pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização na especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 6.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 6.10. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 6.12. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato ao cargo de nível superior deverá atender aos subitens seguintes.
- 6.12.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 6.12.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 6.12.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 6.12.4. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- 6.12.5. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga

horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

- 6.13. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- 6.13.1. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 6.14. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 6.15. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.
- 6.16. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 6.17. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.
- 6.18. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- 6.19. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- 6.20. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) digitalizar os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b) os documentos que possam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.21. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), em período a ser divulgado posteriormente.
- 6.22. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos;
- d) acessar o link "Envio de Documentos";
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;
- e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
- e2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";
- e3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";
- e4) no "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.
- 6.23. Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 6.24. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.25. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**
- 6.26. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez pontos).
- 6.27. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 6.28. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 6.29. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de envio dos documentos para a prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- 6.30. Cada título será considerado uma única vez.
- 6.31. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na especialidade do cargo a que concorre,	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	4	4
b) Mestre na especialidade do cargo a que concorre.		1	3	3
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	3	1	3

6.32. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final - em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados nestes Concursos Públicos em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterà todos os(as) candidatos(as) habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) a lista especial, que conterà somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- 7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando for o caso;
- 7.3.5. com maior pontuação na prova de títulos;
- 7.3.6. mais idoso entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para

Proprietário: JOSE NEI SERRAO DR.
Inscr. Cadastral: 083.24.14.0339.00.000.
Endereço: RUA GUARANI LT.P/10/11 QD.133 VILA ROSALIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, (RETIRADA DE MATO, LIXO E ENTULHO) E A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50 E 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122396 E Nº 122398 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: JOSE NEI SERRAO DR.
Inscr. Cadastral: 083.24.14.0339.00.000.
Endereço: RUA SANTO EUGENIO, 344 LT.P/11 QD.133 VILA ROSALIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, (RETIRADA DE MATO, LIXO E ENTULHO) E A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50 E 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123585, Nº 123586 E Nº 123587 - LAVRADA EM 12/05/2022.
Proprietário: JOSIAS DE JESUS LOPES E SM.
Inscr. Cadastral: 063.51.08.0250.00.000.
Endereço: RUA SAO GONÇALO AMARANTE, 178 LT.36 QD.2 PARQUE SANTOS DUMONT.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DO MURO DE FECHO, A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DO PASSEIO CALÇADA E A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM OS ARTIGOS 46 E INCISO I E 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ART. 8 DA CITADA LEI.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125363 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: IRENE LOPES DE JESUS.
Inscr. Cadastral: 064.81.20.0248.01.001.
Endereço: AVENIDA MARCOS PAULO GONCALVES, 659 LT.P29 QD.69 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124591 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: JONAS CORREA/MARCOS CARVALHO CORREA.
Inscr. Cadastral: 064.81.06.0022.00.000.
Endereço: AVENIDA ARMANDO BEI, 228 LT.04 QD.46 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125364 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: OTTO DALLMANN E S/MR.
Inscr. Cadastral: 064.81.60.0030.00.000.
Endereço: AVENIDA MARCOS PAULO GONCALVES, 770 LT.04 QD.77 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125365 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: OTTO DALLMANN E S/MR.
Inscr. Cadastral: 064.81.60.0025.00.000.
Endereço: AVENIDA MARCOS PAULO GONCALVES, 766 LT.04B QD.77 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125360 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: OSWALDO CORREA DA SILVA E OU.
Inscr. Cadastral: 064.80.19.0247.01.003.
Endereço: AVENIDA MARCOS PAULO GONCALVES, 525 CASA 2 LT.19 QD.70 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124365, Nº 124366 E Nº 124367 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: ALFEO BUIAT E OUTRO/JOAO BURAK.
Inscr. Cadastral: 092.51.07.0001.01.001.
Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA, 21/260 LT.P/10 A 23 QD.1 CID PQ ALVORADA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CALÇADA E SARJETAS FRONTEIRIÇOS AO IMÓVEL, O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E A EXECUÇÃO DE REPAROS DO MURO DE FECHO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48 §1º, ART. 65 INCISOS I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125373 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: TRANQUILIDADE CIA IMOB.
Inscr. Mobiliária: 101.04.13.0106.00.000.
Endereço: RUA DEMERVAL LOBAO, 178 LT.290 QD.M JD FATIMA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERVIDAS EMBUTIDA NO PASSEIO (CALÇADA) ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, DE ACORDO COM O ART. 67 § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123473 - LAVRADA EM 23/05/2022.
Proprietário: JOSE PASCOAL VIANA.
Inscr. Cadastral: 083.21.23.0075.00.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 966 LT.P/1 2 3 11 QD.3 VILA RENATA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124635 - LAVRADA EM 17/05/2022.
Proprietário: ERNESTO YOUITI MAEDA.
Inscr. Cadastral: 084.21.50.0125.00.000.
Endereço: RUA PAPA PIO XII, 819 MACEDO CAMARGOS.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO NIVELAMENTO (CALÇADA) E REMOÇÃO DE DEGRAU DE ACORDO COM O ART. 67 PARÁGRAFOS 1º AO 6º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122253 - LAVRADA EM 30/04/2022.
Proprietário: ANTONIO AGOSTINHO ARRUDA.
Inscr. Cadastral: 084.00.64.0201.00.000.
Endereço: RUA MIGUEL HACKMEY, 336 LT.5EP/6 QD.3 JD SAO PAULO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) RETIRADA DE PONTALETES CONCRETO E O REPARO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 81 E ART. 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122401 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: LUIZ GONZAGA DE MOURA/ALEXANDRE VAITIKUNAS.
Inscr. Cadastral: 083.24.35.0001.00.000.
Endereço: RUA JOAO PANNOCHIA FILHO, 348 LT.1 QD.2 VL ROSALIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, COM A REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO COM ESPINHOS DE ACORDO COM O ART. 69 § ÚNICO E 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124638 E Nº 124639 - LAVRADA EM 17/05/2022.
Proprietário: LINDA MALULI MOREIRA.
Inscr. Cadastral: 084.11.92.0098.00.000.
Endereço: RUA PASSO FUNDO, 53 LT.6 QD.4 VILA SAO JORGE.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, COM A REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO, LIXEIRA, BLOCO, FLOREIRA E REPARAR O NIVELAMENTO E A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERVIDAS EMBUTIDA NO PASSEIO (CALÇADA) ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, DE ACORDO COM O ART. 81 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21 E ART. 109 DA LEI MUNICIPAL 6046/04.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124189 - LAVRADA EM 26/05/2022.
Proprietário: FENIS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI.
Inscr. Cadastral: 094.24.86.0001.00.000.
Endereço: RUA SILVIO MANFREDI, REGIAO - 4.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENO), DE ACORDO COM O ART. 46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124372 E Nº 124373 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: THEREZINHA LOPES VIANNA/LUIZ FRANCO E ESTEVAM FRANCO.
Inscr. Cadastral: 092.40.40.0221.00.000.
Endereço: AVENIDA SANTANA DO MUNDAU, 758 LT.10 QD.40 CID PQ ALVORADA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL E A EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO DE FECHO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 50, 65 INCISO I E II E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123474 - LAVRADA EM 23/05/2022.
Proprietário: LUIZ FERNANDES/LAURA RELVAS FERNANDES.
Inscr. Cadastral: 083.20.26.0121.00.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 633 LT.13 QD.7 JARDIM VILA GALVAO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, O REPARO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 67 § 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123999 - LAVRADA EM 18/05/2022.

Proprietário: MANOEL CARLOS DA SILVA E S/MR.
Inscr. Cadastral: 093.62.24.0246.00.000.
Endereço: RUA MOMBAÇA, 247 LT.24 QD.P PQ UIRAPURU.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DO MURO DE FECHO, NO IMÓVEL DE ACORDO COM O ART. 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123984 - LAVRADA EM 17/05/2022.
Proprietário: PAR TEC PARAFUSO TECNICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Inscr. Cadastral: 093.51.50.1284.00.000.
Endereço: RUA JOAO BATISTA NOGUEIRA, 700/782 LT.04 FORNO VELHO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124002 - LAVRADA EM 18/05/2022.
Proprietário: ANTONIO GAFREE RIBEIRO.
Inscr. Cadastral: 093.10.86.0148.01.000.
Endereço: AVENIDA MONTEIRO, 612 LT.6 QD.V CID IND SAT CUMBICA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125359 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: LUANA COSTA CRUZ.
Inscr. Cadastral: 064.80.19.0282.00.000.
Endereço: AVENIDA MARCOS PAULO GONCALVES, 491 LT.22B QD.70 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 49 INCISOS III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124577 - LAVRADA EM 10/05/2022.
Proprietário: SANTINA MARIA MOREIRA REVERSI/SANTINA MARIA MOREIRA REVERSI.
Inscr. Cadastral: 064.80.35.0294.00.000.
Endereço: RUA SANTA CRUZ DO DESCALVADO, 241 LT.64B QD.12 JD DO TRIUNFO.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ART. 49 INCISO III E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 125366 E Nº 125367 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: OLIMPIO RIBEIRO.
Inscr. Cadastral: 101.04.02.0108.00.000.
Endereço: RUA DEMERVAL LOBAO, 245 LT.214 QD.I JARDIM FATIMA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS E A EXECUÇÃO (RECONSTRUÇÃO) DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 81 § 3º E 4 §º E 65, 66 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124748 E Nº 124749 - LAVRADA EM 24/05/2022.
Proprietário: CÉLIA CHAVES DA SILVA/GLAUCE VIDAL DA SILVA.
Inscr. Cadastral: 084.55.80.0115.00.000.
Endereço: RUA CAMPO GRANDE, 83 LT.17 Q.59 VILA BARROS.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL HOUVE UMA INVASÃO AVANÇO DO PORTÃO E COBERTURA, MANTER 5 METROS DE CALÇADA E A CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERVIDAS EMBUTIDA NO PASSEIO (CALÇADA) ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, INCLUSIVE OS CANOS EXPOSTOS DE PAVIMENTOS SUPERIORES E DE CALHAS, DE ACORDO COM O ART. 81 §º E 67 § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122244 - LAVRADA EM 30/04/2022.
Proprietário: JOSE LIGUORI.
Inscr. Cadastral: 084.10.12.0860.00.000.
Endereço: RUA LUIZ FACCINI, 376 LT.2 QD.1 CENTRO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122248 - LAVRADA EM 30/04/2022.
Proprietário: DENISE APARECIDA TEIXEIRA LIMA E S/MD.
Inscr. Cadastral: 112.05.98.0233.00.000.
Endereço: RUA LUIZ FACCINI, 305 LT.E CENTRO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124636 - LAVRADA EM 17/05/2022.
Proprietário: CELSO LUIZ MEUCCI E S/MR.
Inscr. Cadastral: 084.21.15.0121.01.003.
Endereço: AV PAPA PIO XII, 1177/1141 QD.B JD BANDEIRANTES.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DEIXANDO LIVRE DE BURACOS, DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123928 - LAVRADA EM 16/03/2022.
Proprietário: BRUNO DE FREITAS RODRIGUES E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.12.49.0472.00.000.
Endereço: RUA JOAO CATTANI, 255 LT.37 A QD.14 JD ADRIANA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO (PÚBLICO) DO IMÓVEL, REMOÇÃO DA LIXEIRA DE ACORDO COM O ART. 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123470 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: MARIA RITA DE ALMEIDA.
Inscr. Cadastral: 111.72.09.0058.00.000.
Endereço: RUA NOEMIA DELAFINA, 93 VILA AUGUSTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART. 46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123471 E Nº 123472 - LAVRADA EM 16/05/2022.
Proprietário: ANTONIO DE ALMEIDA E OUTRA.
Inscr. Cadastral: 111.72.09.0066.00.000.
Endereço: RUA NOEMIA DELAFINA, 93 VILA AUGUSTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO IMÓVEL, E A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 122166 E Nº 122167 - LAVRADA EM 18/04/2022.
Proprietário: JOSE AUGUSTO CURRALADAS.
Inscr. Cadastral: 111.60.47.0166.00.000.
Endereço: RUA SOLDADO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, 86 LT.P/13 QD.1 VILA AUGUSTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS DO PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 65 § 3º E 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124746 E Nº 124747 - LAVRADA EM 24/05/2022.
Proprietário: JOAO DOS SANTOS.
Inscr. Cadastral: 084.65.00.0291.01.000.
Endereço: RUA CAMPO GRANDE, 76 LT.P 14 P15 QD.58 VILA BARROS.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL, REMOVER A INVASÃO COM AVANÇO DO PORTÃO, E A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 81 § 3º E 49 INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 123458 E Nº 123459 - LAVRADA EM 02/05/2022.
Proprietário: VICENTE CARCHEDI E OUS/FRANCISCO BIANCHI.
Inscr. Cadastral: 083.42.58.0112.00.000.
Endereço: RUA ENGENHEIRO PAULO, 297 VILA HARMONIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENO) E O SERVIÇO DE REPAROS NO MURO DE FECHO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS, 50 E 65 E 67 DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 124326, Nº 124327, Nº 124328 E Nº 124329 - LAVRADA EM 26/04/2022.
Proprietário: SUELI APARECIDA ANTONIO.
Inscr. Cadastral: 092.40.99.0042.00.000.
Endereço: RUA JOAQUIM FELICIO, 192 LT.5/6/24E25 Q.24 CID PARQUE ALVORADA.
Solicitação: PROVIDENCIAR, A DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA E SARJETA, A EXECUÇÃO DE REPAROS/LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E A DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA COM A REMOÇÃO DE RAMPAS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 48, ART. 65 INCISOS I E II, ART. 67, ART. 50 E ART. 49 INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
Divisão Técnica de Fiscalização de Posturas e Vias Urbanas - SDU03.08
Seção Técnica de Fisc. de Intervenção nas Vias Urbanas e no Espaço Aéreo - SDU 03.08.05
EDITAL Nº 09/2022
CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SDU03.08.05
Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente edital virem, o dele o conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta no Processo Administrativo, conforme segue:
PA NP/AI Nº REQUERENTE DESPACHO
32288/2022 112967 Bandeirante Energia S/A INDEFERIDO
O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.
PUBLIQUE SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2022-SE

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o disposto no Artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Comissão de servidores para elaboração e emissão de Termos de Recebimento Definitivo de obras e serviços de engenharia afetos a essa Secretaria de Educação, com a seguinte composição:

- Ana Luiza Geraldi Pinto - CF 44509
- Cibele da Silva Santos Lima - CF 48236
- Estéfany de Oliveira Silva - CF 59157
- Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira - CF 59199
- José Carlos Diniz - CF 28893
- Kátia Fernanda Frigoli - CF 13850
- Marco Aurélio Cardozo Carvalho - CF 69328
- Viviane Daue de Oliveira - CF 52081

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 222/2022-SE

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos referentes ao contido no Processo Administrativo nº 23.995/2022.

2 - DESIGNAR os servidores abaixo, para realizar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria, a tomada de contas especial, em conformidade com o contido no Decreto Municipal nº 38.069/2021:

- Maria do Amparo Fernandes - CF 54632
- Eduardo Ferreira Otero - CF 59855
- Liliam Cristina Barbosa Lima - CF 67014

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROREDE

O Secretário de Educação, Sr. **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Aditamento do Termo de Colaboração por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com base no Artigo 31 da referida Lei *c/c* com §3º do Artigo 2º da Lei 7.270/2014 - PROREDE, conforme segue:

EXTRATO: ADITAMENTO nº 10-524/2018-SESE08 PA nº: 3130/2018 Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos **Entidade Beneficiária:** CONSELHO GESTOR CEU JARDIM CUMBICA - **Objeto:** Colaboração Técnica e Financeira para promover o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito na Unidade Educacional - PROREDE - **Valor:** R\$ 50.000,00 - **Data de Assinatura:** 15/09/2022.

COMUNICADO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença exarada pelo TCE/SP no processo nº 005983/026/19 e do constante no Processo Administrativo nº 60.457/2019, faz saber que a entidade **Casa da Mãe Operária** encontra-se impedida de receber verbas de quaisquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regularização da matéria objeto do mencionado processo.

Alex Viterale

Secretário de Educação

DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº: 35.991/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA: BRUNO SANTOS DE LIMA CONSTRUCOES

CNPJ/CPF Nº, 29.825.393/0001-54

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 70021/2022- SE

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CANCELA

VALOR: R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 26/2022-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, atendendo ao Ofício: 576/2022-SS **Secretaria da Saúde**, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

1 - ALTERAR, nos termos do Artigo 6º, inciso III cc. seu § 4º da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, a composição de membro Suplente, representante do Poder Público: Secretaria da Saúde - integrantes do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com o atual mandato e composição constituídos através da Portaria nº 1255/2019-GP, de 25/06/2019, conforme segue:

Secretaria da Saúde

Excluir:

Suplente: Vanessa Pessota Meirelles

Incluir:

Suplente: Keila Costa de Oliveira

2 - Sendo assim, os Conselheiros representantes do Poder Público, Secretaria da Saúde no CMDCA, a partir da publicação desta Portaria passam a ser:

Titular: Simone dos Santos de Lima

Suplente: Keila Costa de Oliveira

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 27/2022-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, atendendo ao Ofício 1143/2022 - da Organização da Sociedade Civil "ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude", conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

1 - ALTERAR, nos termos do Artigo 6º, inciso VII cc. seu § 4º da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, a composição do membro Suplente, representante da Sociedade Civil, pela OSC ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, integrantes do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com o atual mandato e composição constituídos através da Portaria nº 1255/2019-GP, de 25/06/2019, conforme segue:

Excluir:

Suplente: Ariane da Rocha da Silva

Incluir:

Suplente: Daisillany Pereira da Silva

2 - Sendo assim, os Conselheiros Representantes da OSC, ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude no CMDCA, A partir da publicação desta Portaria passam a ser:

Titular: Priscila da Silva Santos

Suplente: Daisillany Pereira da Silva

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2022-SH

João Dárcio Ribamar Sacchi, Secretário de Habitação do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

Resolve:

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuada pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

Agência: 0250

Conta: 006.71041-4

Programa Federal: Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR

Instrumento: SIAPF nº 0385.756-77/MDR/CAIXA

Objeto: Serviços técnicos especializados para apoiar a Prefeitura de Guarulhos na execução das atividades previstas no Trabalho Técnico Social junto às 240 famílias do Conjunto Habitacional de Interesse Social - Residencial **Alta Vista - Minha Casa Minha Vida/FAR**.

Valor: R\$ 14.249,50

Data de Recebimento dos Recursos: 18/08/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 258/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 028/2022 - SS19.07.01,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº 028901/2022-DLC

PA 24147/2022

EMPRESA: ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - CNPJ 07.606.963/0001-82

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

GESTORES:

SILAS LIMA GOMES - CF 63484 - CPF: 32586006860

GUSTAVO DOMINGUES DE ASSIS - CF 59111 (suplente) - CPF: 27901811870

FISCAIS

KAREN AVILEZ DE ANDRADE - CF: 36539 - CPF 213.249.348-08

MARCIO FERRARACIO - CF 30614 - CPF 30614

SILVANA FERNANDES ALMENARA - CF: 56896 - CPF 103.232.748-03

RITA DE CASSIA CARDOSO - CF 35863 - CPF 290.273.733-53

CARLA DANTAS MARTINS - CF: 48102 - CPF: 300.737.788.93

ASTREIA CIBELE GENY FRANCISCA DE PAULA - CF 31177 - CPF: 293.659.628-77

MARY HELEN MORAES - CF: 49148 - CPF: 312.911.078-00

MARIA GORETE LEITÃO - CF: 21113 - CPF: 095.274.328-04

TEREZINHA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS - CF: 17204 - CPF: 174.550.268-89

EDLEUZA FERREIRA DA SILVA - CPF: 44438 - CPF: 589.224.825-91

CLAUDIA ADRIENE SILVESTRE MACHADO DE MELO - CF 39701 - CPF: 198.208.438-39

ANDERSON DIAS LACERDA - CF: 48401 - CPF: 160.245.781-30

ALICE APARECIDA DOS SANTOS - CF: 40627 - 037.451.068-73

FABIANA BUENO PENA - CF 53897 - CPF: 257.358.198-52

EDVAN GOMES DE MELO E SILVA - CF 21892 - CPF: 094.445.508-50

KARLA GRACE OLIVEIRA - CF 47888 - CPF: 303.180.838-09

EMERSON SURIANI SILVA - CF: 32619 - 070.222.378-67

MARCELO SANTOS OLIVEIRA - CF 48557 - CPF: 364.525.878-70

SOLANGE APARECIDA BENÁ - CF: 17216 - CPF: 086.043.508-37

ANDRÉIA HOSANA DE LIMA - CF: 47929 - CPF: 329.266.468-36

FATIMA DO ROSARIO OLIVEIRA CASTELO - CF: 50825 - CPF: 022.872.978-55

SIOMARA FABBRE - CF: 24914 - CPF: 022.399.768-45

MARTA LOPES NOGUEIRA - CF 15542 - CPF: 065.452.068-26

MEIRE DUARTE SILVEIRA - CF: 5815 - CPF: 313.236.808-37

MAYARA ROSANGELA PEDROSO SILVA - CF: 47970 - CPF: 351.801.978-30

JAQUELINE IZIDORO GONCALVES DE SOUZA - CF: 51007 - CPF: 339.563.103-70

DANIELA DE PAULA COSTA - CF: 53784 - CPF: 293.795.938-56

RODOLFO SZUCS MEIRELES DA LUZ - CF: 49935 - CPF: 348.624.268-75

VALERIA OLIANI ANDRADE - CF: 7962 - CPF: 105.003.628-07

NELSON ALVES LOPES - CF: 51847 - CPF: 301.235.058-60

LETICIA DE BORBOREMA NEVES - CF: 51234 - CPF: 877.549.677-15

ILLORA ASWINKUMAR DARBAR SHIMOZATO - CF: 63223 - CPF: 298.854.448-40

SELMA MARTINS RODRIGUES FALCAO - CF: 40751 - CPF: 088.563.538-81

SUELI SIQUEIRA MONFORTE - CF: 48192 - CPF: 078.367.008-79

ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA - CF: 38869 - CPF: 267.926.288-32

LEILA MARIA RODRIGUES MACIEL - CF 21044 - CPF: 191.598.178-62

GENIVALDO MIGUEL DE MELO - CF: 47932 - CPF: 319.191.338-60

ITAMAR PIRES COSTA - CF: 15828 - CPF: 067.007.15873

DANILO GARCIA NATAL - CF: 50259 - 352.426.438-70

GEOVANA OLIVEIRA SANTIAGO - CF: 49155 - CPF: 308.363.678-47

FABIO DUARTE - CF: 51839 - CPF: 331.810.968-14

RAQUEL ALVES - CF: 16033 - CPF: 153.505.608-83

MARCIO JOSE DOS SANTOS - CF: 30430 - CPF: 156379.098-06

JOSUE NEVES MARIN - CF: 47953 - CPF: 314.537.388-94

ROSILANDIR SANTANA BATISTA NARDY - CF: 47930 - CPF 061.454.208-12

MATHEUS DE LIMA CAZELATO - CF: 60028 - CPF: 427.253.938-84

CELIA BALBINO BEZERRA ARRAIS - CF: 30293 - CF: 842.206.860-00

MARLUCI MONTEZE VIDAL BIELLA - CF: 45817 - CF: 254.401.078-94

ADRIANA ALVES DOS SANTOS - CF: 53787 - CPF: 193.416.988-98

NAYARA DE FIGUEIREDO CUNHA - CF: 40656 - CPF: 346.202.418-30

LUANA BATISTA DE ANDRADE - CF 53307 - CPF: 386.133.268-03

JULIANA DE MELO - CF: 39358 - CPF: 383.810.738-12

MARCIA ROSA VIANNA - CF: 46183 - CPF: 276.257.678-41

VICTOR TORRES DE ANDRADE - CF: 48198 - CPF: 334.105.628-93

SARA CORSI - CF: 50018 - CPF: 333.706.858-84

MARLENE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA - CF: 17744 - CPF 157.500.562-00

SHERLAINE LOPES MEDEIROS DE ALMEIDA - CF: 47175 - CPF: 052.314.174-24

JANETE DE JESUS FRANCO - CF: 38398 - CPF: 093.272.558-95

ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA - CF: 56689 - CPF: 365.946.148-17

ELIANE SOARES DE SOUZA MENINO - CF 63706 - CPF 301.598.978-23

EDNEIA DAS GRACAS CRISTINO ROMEIRO REIS - CF: 63706 - CPF: 625.160.518-91

FABIO DUARTE MACHADO - CF: 55045 - CPF: 365.548.148-11

TERESA CRISTIANE GUALTER NUNES DE SOUSA - CF: 39669 - CPF: 891.000.004-00

MEDELYN ALEXANDRE SILVA - CF: 56544 - CPF: 336.917.268-28

JUNIA FERREIRA BRITO - CF: 39076 - CPF: 39076 - CPF: 334.037.438-45

MARCELO ROSSI BARBOZA - CF: 60568 - CPF: 308.821.728-32

EULINA FERREIRA DE CARVALHO SILVA - CF: 57218 - CPF: 328.812.920-01

ROBERTA DE MEDEIROS RAMOS - CF: 49243 - CPF: 284.507.648-74

ADRIANA CAROLINA GOMES VIEIRA DE LIMA - CF: 47913 - CPF: 012.087.964-61

NIVALDO DA MATA MOREIRA - CF: 31563 - CPF: 105.232.018-00

ALEKSON DIEGO DOS SANTOS ALVES - CF: 60535 - CPF: 363.939.398-85

SELMA CRISTINA PINHEIRO PEREIRA DA SILVA - CF: 55795 - 136.579.698-10

WALESKA BUCEME - CF: 51806 - CPF: 112.160.388-21

ADRIANO GENTIL DE FREITAS - CF: 32571 - CPF: 260.838.938-44

GILBERTO DE ALMEIDA GOMES - CF: 57451 - CPF: 219.949.908-13

PRISCILA FAGUNDES SOUZA - CF 40642 - CPF: 40642 - CPF: 323789031

MARINA DIAS DE MELO - CF: 47936 - CPF: 104268828

VIVIANE GONÇALVES ALVES - CF: 31742 - CPF: 196.165.198-08

GLEICIEL DE JESUS TIBURCIO MARQUES - CF: 47823 - CPF: 357.942.028-31

CELIA MARIA BRITO MARTINS - CF: 33757 - CPF: 027.623.428-64

MARCIO DONISETE JURADO - CF: 47133 - CPF: 152.625.608-81

MARINALVA LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA - CF: 45885 - CPF: 659.866.525-68

ADRIANA DOS SANTOS ESPOLAOR SALEH - CF: 47944 - CPF: 274.524.358-69

ANGELA MARIA NAVES GOLES - CF: 27207 - CPF: 265.561.958-71

DEBORA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA - CF: 32627 - CPF: 280.006.118-99
PATRICIA PRATA TERRA DE FREITAS - CF: 60069 - CPF: 296.388.768-08

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 260/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; Considerando o que consta no Memorando nº 270/2022-SS18.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CONVENIO/CONTRATO: 402/2018-FMS

P.A. 18.782/2017

EMPRESA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

OBJETO: Gerenciamento e operacionalização das ações atribuídas ao CAC - Centro de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos.

GESTOR: Virginia Rosana Carniato CF 38.589

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Fiscal

Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358

CONVENIO/CONTRATO: 019701/2022-DLC

P.A. 16.804/2021

EMPRESA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

OBJETO: Realização de exames de polissonografia simples e com CPAP ou com SPLIT NIGHT.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

CONVENIO/CONTRATO: 422/2018-FMS

P.A. 59.219/2018

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria

OBJETO: Subvenção social para gestão compartilhada do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 122/2022-FMS

P.A. 44.405/2021

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários SUS.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 3922/2021-FMS

P.A. 44.493/2021

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria aos usuários do SUS

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 5122/2022-FMS

P.A. 38.732/2022

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, aos usuários do SUS.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 2422/2021-FMS

P.A. 20.969/2021

EMPRESA: Associação Saúde da Família

OBJETO: Gestão compartilhada das unidades de saúde mental - CAPS III Alvorecer, CAPS II Arco Íris, CAPS II Recriar, TEAR e Serviço de Residência Terapêutica I Bom Clima, Serviço de Residência Terapêutica II Cantareira, SRT II Alvorecer e SRT II Nise da Silveira.

GESTOR: Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375

FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Nelson Alves Bernardino CF 59.311, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978.

CONVENIO/CONTRATO: 5922/2022-FMS

P.A. 46.540/2021

EMPRESA: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.

GESTOR: Mariana Jardim Pelais CF 74.090

FISCAIS: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Fiscal Suplente: Adelmo Nunes de Araújo Júnior CF 52.713.

CONVENIO/CONTRATO: 3422/2022-FMS

P.A. 30.223/2021

EMPRESA: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de Saúde a serem realizadas nas UPAs CUMBUCA, SÃO JOÃO E PA MARIA DIRCE, que assegure a assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas

GESTOR: Adma Hassib Harati CF 71.428

FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Verusca Oliveira de Freitas CF 51.551, Adriana Tognini Leme CF 71.369, Fiscal Suplente: Tabatha Krystina Faria Corradi CF 51.642.

CONVENIO/CONTRATO: 05302/2021-FMS

P.A. 52.487/2021

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS Guarulhos.

GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594

FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Adma Hassib Harati CF 71.428, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 05202/2021-FMS

P.A. 52.626/2021

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

OBJETO: Subvenção social para execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS Guarulhos.

GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594

FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Adma Hassib Harati CF 71.428, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 5322/2022-FMS

P.A. 38.734/2022

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

OBJETO: Execução de saídas de alta complexidade cirúrgica na linha de cuidado de marcapasso a serem realizados no Hospital Stella Maris, aos usuários do SUS.

GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594

FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Adma Hassib Harati CF 71.428, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Fiscal Suplente: Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 25.801/2020-DLC

P.A. 19.996/2020

EMPRESA: DAVITA - Serviços de Nefrologia Guarulhos LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva.

GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

CONVENIO/CONTRATO: 25.701/2020-DLC

P.A. 19.999/2020

EMPRESA: DIAVERUM - Assistência Médica e Nefrológica LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva.

GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

CONVENIO/CONTRATO: 35.001/2016-DLC

P.A. 70.688/2015

EMPRESA: FGC Serviços Médicos

OBJETO: Prestação de serviços de exame de CPRE (Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica)

GESTOR: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574

FISCAIS: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Verusca Oliveira de Freitas CF 51.551.

CONVENIO/CONTRATO: Acordo de Cooperação Técnica 0132/2022-FMS

P.A. 29.404/2022

EMPRESA: GAMÉDICA Clínica Oftalmológica EIRELI

OBJETO: Assistência oftalmológica em regime ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

GESTOR: Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168

FISCAIS: Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375, Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Nelson Alves Bernardino CF 59.311

CONVENIO/CONTRATO: 3322/2022 - FMS

P.A. 709/2021

EMPRESA: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de Saúde a ser realizada no Hospital Municipal de Urgências - HMU, que assegure a assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.

GESTOR: Verusca Oliveira de Freitas CF 51.551

FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Nelaine Cardoso dos Santos CF 47.168, Adriana Tognini Leme CF 71.369, Fiscal Suplente: Adelmo Nunes de Araújo Jr. CF 52.713.

CONVENIO/CONTRATO: 5822/2022-FMS

P.A. 46.538/2021

EMPRESA: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Manoel Paiva que assegure Assistência Universal e Gratuita à população em regime de 24h/dia.

GESTOR: Nelson Alves Bernardino CF 59.311

FISCAIS: Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Fiscal Suplente: Adelmo Nunes de Araújo Júnior CF 52.713.

CONVENIO/CONTRATO: 5222/2022-FMS

P.A. 35.132/2022

EMPRESA: Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos

OBJETO: Execução de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais a pessoas idosas usuárias do SUS Guarulhos.

GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178

FISCAIS: Lúcia Ester Tomoko Noda Hiroshima CF 25.574, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

CONVENIO/CONTRATO: 4322/2021-FMS

P.A. 35.959/2020

EMPRESA: Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada na Unidade de Saúde - UPA Taboão, que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24h/dia

GESTOR: Adriana Tognini Leme CF 71.369

FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Fiscal Suplente: Tabatha Krystina Faria Corradi CF 51.642.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 262/2022-SS

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 48.064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Sustar os efeitos da Portaria nº 301/2021-SS, de 23 de Dezembro de 2021, que cedeu os servidores constantes no Anexo I, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Urgências, administrado anteriormente pelo Instituto Educação Dom Saúde e que a partir de 26 de maio de 2022, passou para gestão da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, qualificada como Organização Social no Município de Guarulhos, autorizado pelo Contrato de Gestão nº 3322/2022-FMS-PA 709/2021-SS.

Art. 2º Os servidores, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no dia 03 de outubro de 2022, às 09 horas, a Rua Iris, 320, sala 09 Gopouva, Guarulhos, no para obter instruções sobre os procedimentos de sua realocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo Efetivo	CH na Unidade	Horário
43563	ALBINO VIEIRA DE MORAES JUNIOR	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	2ª 07H-07H
24568	ALCIDES SOARES NETTO	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	5ª 08H-08H - Afastado
29898	ALEXANDER VALE GUIMARAES	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	3ª 19H-19H
48811	CLESIA REZENDE FERNANDES	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	5ª 07H-07H
55107	DANIEL FERREL ANTELO	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	1ª 07H-07H
24131	DARIO YAMASHIRO	MEDICO (A) ANESTESISTA	180	4ª 07H-19H 6ª 07H-07H
44153	EDGAR GONCALVES ALMEIDA SILVA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	2ª3ª 19H-07H
27603	EDUARDO GOMES BARROSO NUNES	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	4ª5ª 19H-07H
55406	HELENA MISAE IHA	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	6ª 07H-19H
17807	IKE ROBERTO HOLLWEG ARANO	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	2ª3ª 19H-07H
19558	JANILTON MONTEIRO FERREIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	5ª 07H-07H
20489	JOSE KASSIO LEANDRO DOS SANTOS	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	2ª5ª 07H-19H
39739	JULIANA BARRETO SALEM	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	60	7ª 19H-19H PAR ALT
43756	LAURA LEITE PAPELBAUM	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	5ª 06H30-06H30
57678	LEOPOLDO FERNANDES PETROLINO	MEDICO (A) ANESTESISTA	60	6ª 07H-19H
28104	MARIA DO CARMO BORGES DE LIMA	MEDICO (A) ANESTESISTA	120	7ª 07H-07H
22586	MARCO DANIEL DA SILVA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	3ª4ª 07H-19H
42494	OCTAVIO POZZI LOVERSO	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	60	6ª 07H-19H
47070	SERGIO HENRIQUE COUTO HORTA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	60	7ª 07H-19H
57814	VITOR JOSE RAMOS FILHO	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120	5ª 07H-07H
48705	YWLH SIFUENTES ALMEIDA DE OLIVEIRA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	60	6ª 07H-19H

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 43.408/2022, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador
Edital nº 20/2022 - SS02.16 - 16/09/2022

P.A.	O.A.	Requerente	Despacho
45009/2022	**	SUCATAS MARA LTDA - ME, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 40511 SOMOS PELO INDEFERIMENTO, CONFORME COMUNIQUE-SE Nº 29755/2022.	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 28020/2022-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0005602/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Assinatura: 15/09/2022. Objeto: Forneimento de DIETA CENTRAL SEM SACAROSE, no valor de R\$ 9.795,60 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0422/2018-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 20/2022

LIQUIDAÇÃO: 35057/2022 e 35061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64064/2018

OBJETO: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.976 de 28/12/2021.

VALOR: R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Novembro/2022 (adiantamento parcial) e Outubro/2022

EXIGIBILIDADE: 26/09/2022 e 03/10/2022

JUSTIFICATIVA: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.976 de 28/12/2021 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14451/2022, 16046/2022, 16049/2022, 16050/2022 e 16051/2022

LIQUIDAÇÃO: 35159/2022, 35162/2022, 35164/2022, 35165/2022, 35173/2022, 35174/2022 e 35176/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.

VALOR: R\$ 7.591.698,83 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Outubro/2022

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12100/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14103/2022 e 14121/2022

LIQUIDAÇÃO: 35076/2022 e 35080/2022

OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.

VALOR: R\$ 11.565,60 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 133703

EXIGIBILIDADE: 24/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fralda descartável para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

DIAPERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ: 59.650.366/0001-59

CONTRATO/PEDIDO: 25701/2020 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8664/2022

LIQUIDAÇÃO: 35111/2022 e 35112/2022

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial.

VALOR: R\$ 1.135.000,61 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e sessenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1468 e 1469

PERÍODO: Complementar do mês de Julho/2022 e Agosto/2022

EXIGIBILIDADE: 30/09/2022

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP

CNPJ: 43.640.754/0001-19

CONTRATO/PEDIDO: 28301/2022 -DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13126/2022

LIQUIDAÇÃO: 34881/2022

OBJETO: Fornecimento de Metoclopramida.

VALOR: R\$ 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezanove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 275421

EXIGIBILIDADE: 22/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

GILT SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.398.773/0001-92

CONTRATO/PEDIDO: 4202/2021 - FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 5878/2022

LIQUIDAÇÃO: 34764/2022

OBJETO: Fornecimento de iogurte.

VALOR: R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 28

EXIGIBILIDADE: 23/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de iogurte para atendimento a mandado de segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

HDF - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.104.368/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11236/2022- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18051/2022

LIQUIDAÇÃO: 35114/2022

OBJETO: Locação de tendas tipo piramidal.

VALOR: R\$ 46.399,50 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 114

EXIGIBILIDADE: 26/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de tendas tipo piramidal utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50971/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16089/2022

LIQUIDAÇÃO: 34834/2022

OBJETO: Fornecimento de cardioversor+ desfibrilador.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a recursos - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 50067

EXIGIBILIDADE: 02/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cardioversor+ desfibrilador para atendimento nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10380/2022 e 10382/2022

LIQUIDAÇÃO: 35073/2022 e 35082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 6.152.894,26 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Outubro/2022

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Gestão emergencial a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.772.798/0002-33

CONTRATO/PEDIDO: 24301/2022 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6778/2022

LIQUIDAÇÃO: 34707/2022

OBJETO: Fornecimento de conjunto de infusão quick set paradigm,cateter e outros.

VALOR: R\$ 495.483,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 471146

EXIGIBILIDADE: 24/09/2022

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.729.047/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35352/2021 e 13554/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8980/2022, 8984/2022 e 11132/2022

LIQUIDAÇÃO: 34792/2022, 34929/2022 e 34930/2022

OBJETO: Fornecimento de Venlafaxina e Penicilina.

VALOR: R\$ 130.313,52 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 24393 e 24394

EXIGIBILIDADE: 22/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.881.877/0004-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22303/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13008/2022

LIQUIDAÇÃO: 35102/2022

OBJETO: Fornecimento de atadura de crepe.

VALOR: R\$ 67.299,84 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 22517

EXIGIBILIDADE: 16/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de atadura de crepe utilizadas nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16081/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11554/2022

LIQUIDAÇÃO: 34967/2022

OBJETO: Fornecimento de Alopurinol.

VALOR: R\$ 13.363,51 (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 143519

EXIGIBILIDADE: 29/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.848.045/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30640/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12630/2022

LIQUIDAÇÃO: 34674/2022

OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil para lactantes.

VALOR: R\$ 2.035,20 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 92

EXIGIBILIDADE: 24/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento fórmula infantil para lactantes para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A PROGUARU

CNPJ: 51.370.575/0001-37

CONTRATO/PEDIDO: 7601/2019 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17992/2022

LIQUIDAÇÃO: 34914/2022

OBJETO: Execução de obras complementares do Hospital Pimentas Bonsucesso - Guarulhos- SP.

VALOR: R\$ 150.388,63 (cento e cinquenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 6846

PERÍODO: 11ª medicação do período 01/09/2021 a 01/09/2021

EXIGIBILIDADE: 21/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da execução de obras complementares do Hospital Pimentas Bonsucesso e a sua falta impossibilitaria a continuidade dos serviços.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA

CNPJ: 13.824.560/0001-02

CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5122/2022

LIQUIDAÇÃO: 35008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021- Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.949.043,73 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Outubro/2022

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE**NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22719/2020- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14234/2022, 14236/2022 e 14239/2022

LIQUIDAÇÃO: 34902/2022, 34903/2022, 34974/2022 e 34980/2022

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Assis Valente, 175 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 17.078,88 (dezesete mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 02/06/2022 à 01/10/2022 - Reajuste

EXIGIBILIDADE: 22/09/2022 e 01/10/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado localizado na Rua Assis Valente, 175 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP destinado ao armazenamento do Arquivo da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA - SECRETARIA DA SAÚDE**ALEXANDRE HAJIME SHIROMA**

CPF: 659.655.078-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9964/2022

LIQUIDAÇÃO: 34749/2022, 34751/2022, 34755/2022 e 34758/2022

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 21/05/2022 a 21/09/2022

EXIGIBILIDADE: 21/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento da locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA

CPF: 393.526.258-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9963/2022

LIQUIDAÇÃO: 34736/2022, 34737/2022, 34741/2022 e 34742/2022

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 21/05/2022 a 21/09/2022

EXIGIBILIDADE: 21/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento da locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (fg)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (fi)	Até o Bimestre (k)
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.575.750.846,39	665.561.973,71	6.241.312.820,10	636.686.213,51	3.927.379.491,12	2.313.933.328,98	857.778.211,66	2.964.774.098,86	3.276.538.721,24	2.767.565.880,22
82	DESPESAS CORRENTES	4.144.714.173,02	570.813.543,97	4.715.527.716,99	620.585.180,60	3.462.503.205,72	1.253.024.511,27	817.143.815,81	2.757.708.935,76	1.957.818.781,23	2.572.867.124,41
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.989.162.876,43	624.473,91	1.989.787.350,34	342.457.529,80	1.283.585.444,44	706.201.905,90	342.610.530,93	1.283.331.284,96	706.456.065,38	1.274.425.487,73
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.513.803,37	16.673.868,41	58.187.671,78	7.299.730,25	56.521.764,82	1.665.906,96	7.722.416,06	31.049.402,19	27.138.269,59	31.049.402,19
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.114.037.493,22	553.515.201,65	2.667.552.694,87	270.827.920,55	2.122.395.996,46	545.156.698,41	466.810.868,82	1.443.328.248,61	1.224.224.466,26	1.267.392.234,49
86	DESPESAS DE CAPITAL	1.014.240.204,57	103.122.957,20	1.117.363.161,77	16.101.032,71	464.876.285,40	652.486.876,37	40.634.395,85	207.065.163,10	910.297.998,67	194.698.755,81
87	INVESTIMENTOS	814.704.822,93	119.169.390,99	933.874.213,92	15.659.975,21	303.099.148,72	630.775.065,20	26.720.263,81	73.338.606,26	860.535.607,66	64.969.330,43
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	113.354.107,07	-11.825.102,69	101.729.004,38	91.057,50	81.406.570,31	20.322.434,07	498.929,43	81.111.932,55	20.617.071,83	77.114.801,09
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.181.274,57	-4.421.331,10	81.759.943,47	350.000,00	80.370.566,37	1.389.377,10	13.415.202,61	52.614.624,29	29.145.319,18	52.614.624,29
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.796.468,80	8.374.527,46	408.421.941,34	0,00	0,00	408.421.941,34	0,00	0,00	408.421.941,34	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	222.006.016,61	-10.756.461,02	211.249.555,59	27.630.769,85	132.847.200,37	79.302.355,22	30.544.787,09	126.217.843,51	85.931.712,08	112.010.627,69
93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.567.000,00	-13.250.000,00	182.317.000,00	26.609.397,96	105.275.465,40	77.041.534,80	26.609.397,96	105.275.465,40	77.041.534,80	91.068.249,58
94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.350.000,00	-765.000,00	9.585.000,00	1.021.371,89	7.324.179,38	2.260.820,62	1.184.656,47	6.553.176,20	3.031.823,80	6.553.176,20
95	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTATIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	765.000,00	3.765.000,00	0,00	3.765.000,00	0,00	0,00	3.764.931,66	68,34	3.764.931,66
97	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.989.016,61	452.381,06	3.441.397,67	0,00	3.441.397,67	0,00	577.206,34	1.930.164,97	1.511.232,70	1.930.164,97
98	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000.000,00	2.041.157,92	13.041.157,92	0,00	13.041.157,92	0,00	2.173.526,32	8.694.105,28	4.347.053,64	8.694.105,28
99	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII-IX)	5.798.656.863,00	654.805.512,69	6.453.462.375,69	664.316.983,16	4.000.226.691,49	2.393.235.684,20	888.322.998,75	3.090.991.942,37	3.362.470.433,32	2.879.576.507,91
100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	5.798.656.863,00	654.805.512,69	6.453.462.375,69	664.316.983,16	4.000.226.691,49	2.393.235.684,20	888.322.998,75	3.090.991.942,37	3.362.470.433,32	2.879.576.507,91
108	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.636.952,76	0,00	0,00
109	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	5.798.656.863,00	654.805.512,69	6.453.462.375,69	664.316.983,16	4.000.226.691,49	2.393.235.684,20	888.322.998,75	3.854.628.895,13	3.362.470.433,32	2.879.576.507,91

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA:
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)
1 - Legislativa	129.552.000,00	129.552.000,00	16.733.585,56	72.041.873,02	18.462.851,52	67.805.914,66
31 Ação Legislativa	52.176.800,00	53.626.800,00	7.925.637,43	31.317.079,15	8.021.759,35	31.094.061,25
122 Administração Geral	77.375.200,00	75.925.200,00	8.807.948,13	40.724.793,87	10.441.092,17	36.711.853,41
2 - Judiciária	14.249.387,43	15.680.468,73	903.256,09	12.246.979,78	1.644.920,36	9.150.321,26
62 Defesa do Interesse Público	14.249.387,43	15.680.468,73	903.256,09	12.246.979,78	1.644.920,36	9.150.321,26
4 - Administração	807.996.378,93	856.181.955,62	168.107.299,77	549.970.739,53	156.529.670,15	498.969.670,85
121 Planejamento e Orçamento	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 Administração Geral	715.739.378,93	742.563.346,27	139.664.693,47	458.820.284,75	140.443.247,03	441.448.957,37
124 Controle Interno	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 Administração de Receitas	31.010.000,00	32.596.291,57	3.329.118,34	16.854.057,29	1.887.228,05	11.338.896,37
131 Comunicação Social	5.091.000,00	5.091.000,00	120.000,00	3.620.000,00	404.069,15	2.963.840,81
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	56.000.000,00	75.351.317,78	24.993.487,96	70.253.022,19	13.674.014,39	43.096.864,77
364 Ensino Superior	4.000,00	428.000,00	0,00	423.375,30	121.111,53	121.111,53
6 - Segurança Pública	13.354.000,00	13.686.253,49	630.149,32	6.825.287,70	1.150.232,93	4.944.911,41
122 Administração Geral	5.124.000,00	5.651.033,01	236.865,97	3.352.774,40	725.204,11	2.107.301,04
181 Policiamento	3.499.000,00	3.304.220,48	266.414,22	2.875.017,68	353.181,14	2.404.984,76
182 Defesa Civil	4.731.000,00	4.731.000,00	126.869,13	597.495,62	71.847,68	432.625,61
8 - Assistência Social	51.615.000,00	64.013.366,32	9.350.501,26	48.331.662,79	9.560.173,91	33.323.823,51
122 Administração Geral	2.540.000,00	1.981.394,74	40.114,93	655.152,67	40.114,93	655.152,67
241 Assistência ao Idoso	400.000,00	665.000,00	0,00	191.036,90	56.000,00	126.604,48
243 Assistência à Criança e ao adolescente	3.889.000,00	4.231.120,00	298.018,65	2.361.528,74	435.430,53	1.919.335,69
244 Assistência Comunitária	44.786.000,00	57.135.851,58	9.012.367,68	45.123.944,48	9.028.628,45	30.622.730,67
9 - Previdência Social	222.259.450,00	225.644.450,00	17.419.020,64	121.773.298,50	17.442.515,39	120.208.439,53
122 Administração Geral	2.063.757,00	2.063.757,00	0,00	1.920.534,11	148.298,96	1.271.387,35
272 Previdência do Regime Estatutário	220.195.693,00	223.580.693,00	17.419.020,64	119.852.764,39	17.294.216,43	118.937.052,18
10 - Saúde	1.150.585.581,20	1.288.525.873,57	121.206.133,65	978.028.055,00	239.675.909,95	828.940.054,35
122 Administração Geral	99.957.950,00	97.827.141,12	1.809.913,68	30.383.877,27	4.253.556,57	21.915.965,22
301 Atenção Básica	271.536.000,00	305.291.054,60	40.900.909,67	222.684.684,31	55.116.347,50	202.376.472,05
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	669.073.631,20	715.728.499,10	59.671.194,13	617.062.350,35	145.951.217,97	512.261.048,32
303 Suporte profilático e terapêutico	18.804.000,00	26.371.835,26	3.917.174,36	19.903.975,30	4.136.592,65	13.785.802,19
304 Vigilância Sanitária	1.519.000,00	799.000,00	128.537,00	253.848,74	14.514,90	39.589,15
305 Vigilância Epidemiológica	29.572.000,00	31.813.070,43	3.818.458,90	19.491.412,49	4.062.938,46	17.597.210,23
306 Alimentação e Nutrição	5.180.000,00	7.682.008,13	1.022.848,11	5.584.254,93	635.890,66	4.355.562,14
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	51.000.000,00	84.070.264,93	-1.853.779,35	46.956.623,37	13.713.974,09	40.901.376,81
846 Outros Encargos Especiais	3.943.000,00	18.943.000,00	11.790.877,15	15.707.028,24	11.790.877,15	15.707.028,24
11 - Trabalho	8.302.300,00	8.294.300,00	-1.106.558,07	3.086.848,35	370.024,26	1.883.981,89
122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333 Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 Fomento ao Trabalho	8.302.300,00	8.294.300,00	-1.106.558,07	3.086.848,35	370.024,26	1.883.981,89
12 - Educação	1.216.784.389,57	1.428.628.997,88	191.228.365,77	1.039.267.359,74	264.102.936,82	791.218.290,29
361 Ensino Fundamental	514.437.561,25	605.071.188,45	93.664.717,01	447.549.294,71	107.878.860,85	349.322.721,18
365 Educação Infantil	636.164.828,32	756.618.045,66	86.108.669,12	538.565.911,57	140.165.638,63	411.274.016,71
366 Educação de Jovens e Adultos	32.					

541	Preservação e conservação ambiental	856.600,00	6.133.264,71	304.539,17	2.629.396,71	684.707,53	1.567.111,20
542	Controle Ambiental	4.589.400,00	5.938.520,62	469.758,81	963.938,34	299.539,70	458.904,06
542	Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia		271.000,00	271.000,00	9.561,38	43.875,18	313,80	34.313,80
571	Desenvolvimento Científico	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Des. do Conhecimento Cien. e Tecnológico	236.000,00	236.000,00	9.561,38	43.875,18	313,80	34.313,80
23 - Comércio e Serviços		646.000,00	645.000,00	41.046,22	152.740,22	7.552,35	56.648,78
691	Promção Comercial	152.000,00	152.000,00	0,00	201,60	0,00	193,54
695	Turismo	494.000,00	493.000,00	41.046,22	152.538,62	7.552,35	56.455,24
25 - Energia		59.150.000,00	89.757.407,06	440.185,00	50.047.106,25	4.451.744,84	17.688.998,26
752	Energia Elétrica	59.150.000,00	89.757.407,06	440.185,00	50.047.106,25	4.451.744,84	17.688.998,26
26 - Transporte		96.690.000,00	116.621.721,27	17.669.544,20	108.541.809,37	23.182.695,65	102.419.602,81
125	Normatização e Fiscalização	21.316.000,00	25.464.802,74	-875.140,27	18.873.401,68	4.062.211,95	13.664.690,74
131	Comunicação Social	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.292.121,97
452	Serviços Urbanos	3.574.000,00	5.873.006,11	9.812,16	4.883.955,11	585.611,39	3.978.337,52
453	Transportes coletivos e urbanos	70.500.000,00	83.983.912,42	18.534.872,31	83.484.452,58	18.534.872,31	83.484.452,58
27 - Desporto e Lazer		9.120.000,00	14.764.684,34	1.106.129,81	3.757.553,11	743.756,54	2.151.293,48
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	990.000,00	1.223.753,40	79.713,84	232.916,59	100.402,84	184.121,59
812	Desporto Comunitário	8.129.000,00	13.540.630,94	1.026.415,97	3.524.636,52	643.353,50	1.967.171,89
28 - Encargos Especiais		466.223.590,46	464.995.273,49	10.664.396,76	425.123.341,58	56.799.205,90	299.691.870,18
841	Refinanciamento da Dívida Interna	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	124.093.077,94	136.345.615,25	7.649.730,25	133.792.331,19	21.137.618,67	82.761.039,42
844	Serviço da Dívida Externa	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	902.987,06
846	Outros Encargos Especiais	338.528.512,52	325.047.658,24	3.014.666,51	288.231.010,39	35.661.587,23	216.027.843,70
99 - Reserva de Contingência		416.796.468,80	408.421.941,34	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	315.500.933,00	312.465.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	101.295.535,80	95.956.008,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exceto Intra		5.575.750.846,39	6.241.312.820,10	636.686.213,31	3.927.379.491,12	857.778.211,66	2.964.774.098,86
Funcão / Subfuncão		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Período	Empenho Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado
1 - Legislativa		5.445.000,00	5.445.000,00	857.209,79	4.606.908,85	1.020.494,37	3.835.905,67
183	Administração Geral	5.445.000,00	5.445.000,00	857.209,79	4.606.908,85	1.020.494,37	3.835.905,67
2 - Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Administração		61.920.000,00	61.920.000,00	9.378.843,29	43.027.099,74	9.378.843,29	43.027.993,40
122	Administração Geral	49.920.000,00	49.920.000,00	8.357.471,40	33.283.675,56	8.357.471,40	33.283.675,56
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000.000,00	12.000.000,00	1.021.371,89	9.744.324,18	1.021.371,89	9.744.255,84
6 - Segurança Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Previdência Social		230.000,00	230.000,00	43,80	338,62	43,80	338,62
272	Previdência do regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	43,80	338,62	43,80	338,62
10 - Saúde		54.172.000,00	54.172.000,00	7.217.150,21	27.717.561,08	7.217.150,21	27.717.561,08
122	Administração Geral	6.563.000,00	6.563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	Atenção Básica	27.005.000,00	27.005.000,00	4.069.382,47	15.800.888,99	4.069.382,47	15.800.888,99
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.264.000,00	18.264.000,00	2.761.335,03	10.445.070,26	2.761.335,03	10.445.070,26
305	Vigilância Epidemiológica	2.340.000,00	2.340.000,00	386.432,71	1.471.601,83	386.432,71	1.471.601,83
11 - Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação		87.150.000,00	73.900.000,00	10.177.522,76	41.011.836,49	10.177.522,76	41.011.836,49
361	Ensino Fundamental	46.100.000,00	38.600.000,00	5.278.117,54	20.837.336,77	5.278.117,54	20.837.336,77
365	Educação Infantil	38.600.000,00	33.100.000,00	4.636.749,32	19.152.732,90	4.636.749,32	19.152.732,90
366	Educação de Jovens e Adultos	2.450.000,00	2.200.000,00	262.655,90	1.021.766,82	262.655,90	1.021.766,82
13 - Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais		13.989.016,61	16.482.555,59	0,00	16.482.555,59	2.750.732,66	10.624.270,25
843	Serviço da Dívida Interna	13.989.016,61	16.482.555,59	0,00	16.482.555,59	2.750.732,66	10.624.270,25
846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra		222.906.016,61	212.149.555,59	27.630.769,85	132.847.200,37	30.544.787,09	126.217.843,51
TOTAL DESPESA		5.798.656.863,00	6.453.462.375,69	664.316.983,16	4.060.226.691,49	888.322.998,75	3.090.991.942,37

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2021	Outuro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2022
1	RECEITAS CORRENTES (I)	387.131.436,87	425.048.272,06	461.959.693,13	447.638.062,74	687.023.513,26	411.135.762,70	537.915.568,11
2	Receta Tributária = (3+4+5+6+7)	124.545.393,85	135.989.181,88	129.276.075,67	139.757.626,49	295.881.214,50	145.207.693,55	138.804.474,13
3	IPTU	23.186.409,49	24.593.413,63	23.378.591,95	24.581.177,11	192.554.969,95	52.572.204,80	33.839.967,64
4	ISS	53.273.235,02	51.841.933,27	53.697.912,44	58.565.103,65	59.824.529,16	51.601.745,78	54.138.753,96
5	ITBI	8.334.442,67	6.040.886,02	6.324.821,45	8.842.630,05	6.431.728,15	6.239.177,32	6.865.403,85
6	IRRF	13.298.738,45	13.029.677,73	13.401.746,94	22.492.554,59	15.284.978,69	13.197.999,65	18.933.462,50
7	Outras Recetas Tributárias	26.452.568,22	40.483.270,93	32.473.002,99	25.276.161,09	21.785.008,61	21.596.566,00	25.026.886,18
8	Receta de Contribuições	15.754.603,38	15.673.512,53	15.239.542,39	16.132.811,49	23.959.261,35	15.394.550,62	15.424.911,98
9	Receta Patrimonial	5.006.581,89	12.482.695,50	11.419.483,20	16.073.292,28	13.535.363,50	8.733.250,91	25.656.516,11
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	3.918.998,56	11.395.110,17	11.419.483,20	16.073.292,28	13.335.619,35	8.932.995,06	25.656.516,11
11	Outras Recetas Patrimoniais	1.087.583,33	1.087.583,33	0,00	0,00	199.744,15	-199.744,15	0,00
12	Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receta de Serviços	2.018.368,60	2.848.136,36	7.010.426,93	3.339.899,47	2.247.374,32	2.124.529,64	2.555.161,46
15	Transferências Correntes = (14+...+21)	233.467.104,59	247.501.670,44	287.723.339,08	262.574.899,59	343.194.152,64	229.777.230,28	337.002.327,10
16	Cota-Parte do FPM	6.198.928,31	6.907.674,78	5.399.358,36	9.311.847,31	9.283.386,57	12.958.824,84	7.856.165,43
17	Cota-Parte do ICMS	124.446.678,20	141.337.369,14	173.943.146,31	142.303.119,56	141.626.101,42	95.235.792,02	186.741.121,52
18	Cota-Parte do IPVA	9.080.026,70	6.393.831,60	6.238.185,94	7.390.317,81	82.611.775,91	30.941.116,18	30.319.967,93
19	Cota-Parte do ITR	2.755,69	47.230,84	7.606,32	10.518,82	12.598,83	9.505,34	4.400,85
20	Transferências da LC 87/196	0,00	0,00	0,00	0,00			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2022	Mai 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
36	RECEITAS CORRENTES (I)	443.318.019,78	517.139.913,93	469.403.121,08	472.329.029,15	805.502.947,46	5.765.545.340,27	5.787.390.286,05
37	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	135.456.456,46	141.464.977,84	131.210.027,55	127.191.869,15	126.099.813,23	1.770.884.804,06	2.033.142.842,03
38	IPTU	23.105.589,59	24.418.341,36	22.561.318,17	22.830.540,41	22.506.752,98	400.129.277,08	543.593.909,73
39	ISS	62.037.543,21	57.206.506,92	59.398.987,29	60.516.730,55	63.569.246,37	685.672.227,62	795.014.891,14
40	ITBI	6.393.152,56	6.268.519,69	6.966.486,79	7.898.126,38	5.989.927,27	82.595.302,20	88.061.956,43
41	IRRF	14.518.124,77	15.066.146,97	15.329.851,12	15.762.268,76	14.962.737,45	185.178.287,52	190.170.849,59
42	Outras Receitas Tributárias	29.402.046,33	38.505.462,90	27.853.284,15	20.184.203,05	19.071.149,16	327.309.709,64	416.301.236,14
43	Receita de Contribuições	16.759.508,98	16.803.913,76	16.911.808,29	17.184.463,92	17.683.589,03	202.922.474,52	184.283.325,00
44	Receita Patrimonial	11.527.970,28	18.186.049,63	12.698.866,30	26.017.471,07	35.480.587,50	196.818.126,17	103.235.442,35
45	Rendimentos de Aplicação Financeira	11.527.970,28	18.186.049,63	12.698.866,30	25.455.740,57	29.436.361,52	188.037.003,03	99.412.711,85
46	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	561.730,50	6.044.225,98	8.781.123,14	3.822.730,50
47	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receita de Serviços	3.403.839,97	4.168.219,91	3.378.043,17	6.746.448,50	2.905.897,49	42.940.345,82	27.777.470,38
50	Transferências Correntes = (41+...+48)	264.711.817,58	324.478.240,67	291.088.837,46	277.829.049,50	304.369.817,19	3.403.717.486,12	3.329.092.911,85
51	Cota-Parte do FPM	9.312.337,90	10.359.046,62	9.692.864,94	13.045.986,35	9.474.605,04	109.801.026,45	119.794.646,59
52	Cota-Parte do ICMS	137.795.527,06	171.137.898,37	126.154.934,29	146.077.526,11	172.935.852,76	1.759.735.066,76	1.814.550.015,92
53	Cota-Parte do IPVA	24.809.357,40	24.200.898,26	18.032.210,74	11.219.641,04	12.320.339,72	263.888.169,23	262.940.258,40
54	Cota-Parte do ITR	5.502,17	6.959,02	3.704,19	13.587,10	6.484,58	130.853,75	131.113,68
55	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do FUNDEB	57.364.256,92	71.200.157,08	52.801.523,61	56.984.261,69	67.329.080,24	727.996.626,35	640.587.000,00
58	Outras Transferências Correntes	35.424.836,13	47.573.281,32	84.603.599,69	50.488.047,21	42.302.954,85	542.405.743,58	491.089.877,26
59	Outras Receitas Correntes	11.458.426,51	12.038.512,12	13.915.541,51	17.359.727,01	18.963.243,02	148.250.103,58	109.838.294,44
60	DEDUÇÕES (II)	51.003.389,01	61.422.394,17	49.491.801,44	62.405.223,64	76.394.869,41	692.977.676,66	624.985.306,73
61	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.789.432,95	9.891.914,38	10.135.760,51	10.195.854,28	10.626.220,28	126.500.703,34	104.745.075,00
62	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	23.240,73	32.684,85	3.729.455,82	1.186.190,82	3.993.679,16	11.252.191,54	355.000,00
63	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	6.608.094,47	10.219.375,80	4.693.524,62	17.726.486,79	19.432.822,34	123.288.316,67	80.601.200,00
64	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	34.582.620,86	41.278.418,94	30.933.060,49	33.296.691,75	39.067.323,63	428.691.641,11	439.284.031,73
65	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.824,00	3.274.824,00	11.274.824,00
66	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	392.314.630,77	455.715.519,76	419.911.319,64	409.923.805,51	429.108.078,05	5.072.567.663,61	5.162.404.979,32
67	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.770,03	8.550,53	8.275,08	913.592,29	8.502.062,84	15.558.096,14	0,00
68	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	392.307.860,74	455.708.969,23	419.903.044,56	409.010.213,22	420.606.015,21	5.057.009.567,47	5.162.404.979,32
69	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	392.307.860,74	455.708.969,23	419.903.044,56	409.010.213,22	420.606.015,21	5.057.009.567,47	5.162.404.979,32

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	317.907.933,00	273.366.347,52
Receita de Contribuições dos Segurados	80.222.175,00	70.903.324,88
Ativo	80.170.000,00	70.869.502,53
Inativo	36.975,00	28.004,82
Pensionista	15.200,00	5.817,53
Receita de Contribuições Patronais	157.626.158,00	111.093.793,72
Ativo	157.626.158,00	111.093.793,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	80.000.000,00	91.369.228,92
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	80.000.000,00	91.369.228,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	59.600,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	4.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.400,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.400,00	
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	317.909.333,00	273.366.347,52

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	5.352.000,00	2.972.261,83	2.972.261,83	2.972.261,83
Aposentadorias	1.452.000,00	758.550,14	758.550,14	758.550,14
Pensões por Morte	3.900.000,00	2.213.711,69	2.213.711,69	2.213.711,69
Outras Despesas Previdenciárias	91.400,00	84.516,85	84.516,85	84.516,85
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	84.516,85	84.516,85	84.516,85
Demais Despesas Previdenciárias	1.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.443.400,00	3.056.778,68	3.056.778,68	3.056.778,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	312.465.933,00	270.309.568,84	270.309.568,84	270.309.568,84

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	315.465.933,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.215.062,01
Investimentos e Aplicações	837.322.912,92
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	40.690.050,00	40.667.807,39
Receita de Contribuições dos Segurados	24.522.900,00	16.663.910,95
Ativo	14.606.000,00	9.910.641,12
Inativo	8.788.500,00	6.166.645,99
Pensionista	1.128.400,00	586.623,84
Receita de Contribuições Patronais	15.180.000,00	13.953.244,36
Ativo	15.180.000,00	13.953.244,36
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	601.200,00	997.042,04
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	601.200,00	997.042,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	385.950,00	9.053.610,04
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	9.030.026,71
Demais Receitas Correntes	85.950,00	23.583,33
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	11.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	11.000,00	
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	40.701.050,00	40.667.807,39

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	209.344.243,00	129.810.324,33	129.810.324,33	129.810.324,33
Aposentadorias	172.844.243,00	107.927.317,46	107.927.317,46	107.927.317,46
Pensões por Morte	36.500.000,00	21.883.006,87	21.883.006,87	21.883.006,87
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	360.582,43	360.582,43	360.582,43
Compensação Previdenciária entre os Regimes	400.000,00	360.582,43	360.582,43	360.582,43
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	209.744.243,00	130.170.906,76	130.170.906,76	130.170.906,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-169.043.193,00	-89.503.099,37	-89.503.099,37	-89.503.099,37

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	108.121.688,02
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.787.915,95
Investimentos e Aplicações	19.677.773,55
Outros Bens e Direitos	

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO	RECEITAS
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	13.545.435,12	10.836.348,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	13.545.435,12	10.836.348,10

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.056.807,00	8.548.565,76	7.070.692,27	6.928.979,94
Pessoal e Encargos Sociais	6.026.000,00	4.175.769,22	3.979.580,35	3.936.360,35
Demais Despesas Correntes	9.030.807,00	4.372.796,54	3.091.111,92	2.992.619,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.056.807,00	8.548.565,76	7.070.692,27	6.928.979,94
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.511.371,88	2.287.782,34	3.765.655,83	3.907.368,16

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,00
Investimentos e Aplicações	23.141.813,43
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)				
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)				

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/12/2021 (a)	Em 30/06/2022(b)	Em 31/08/2022 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.533.365,53	2.202.995.319,07	2.178.569.075,06
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	538.372.588,19	970.192.048,11	945.647.425,54
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	538.372.588,19	913.144.366,27	898.871.363,43
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	94.687.280,32	84.296.957,46
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	175.662.142,82	37.639.598,48	37.520.895,35
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.933.822.920,16	1.327.490.551,28	1.232.921.649,52
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.933.822.920,16	1.327.490.551,28	1.232.921.649,52

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
10	VALOR	-94.368.901,76	-700.901.270,64

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		31.855.339,30

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/12/2021 (a)	Em 30/06/2022(b)	Em 31/08/2022 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	802.856.979,02	802.856.979,02	802.856.979,02
13	Passivo Atuarial	801.339.975,19	801.339.975,19	801.339.975,19
14	Demais Dívidas	1.517.003,83	1.517.003,83	1.517.003,83
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	681.433.036,86	812.211.393,81	886.452.534,14
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	682.014.783,41	811.520.557,05	885.760.413,33
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	69.175,66	69.120,81
19	(-) Restos a Pagar Processados	581.746,55	921,90	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	121.423.942,16	-9.354.414,79	-83.595.555,12
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	121.423.942,16	-9.354.414,79	-83.595.555,12

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2022
1	RECEITA PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	5.348.106.254,72	870.543.047,63	3.709.219.306,05
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.142.820,83	283.291.682,38	1.241.316.526,47
3	IPDU	725.982.021,53	64.399.165,88	494.250.484,01
4	ISS	795.014.891,14	124.085.976,92	468.294.045,24
5	ITBI	88.061.956,43	13.888.053,65	53.052.522,01
6	IRRF	190.170.848,39	30.725.006,21	122.955.569,91
7	Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.131.241,34	20.193.479,72	102.763.907,30
8	Contribuições	10.428.132,00	24.241.222,88	159.496.174,06
9	Receita Patrimonial	10.123.442,38	4.021.096,93	132.389.133,66
10	Aplicações Financeiras (II)	99.412.711,85	35.415.140,45	125.733.157,18
11	Outras Receitas Patrimoniais	3.822.730,53	4.605.956,48	6.655.976,48
12	Transferências Correntes	2.889.808.890,12	609.434.851,33	2.073.127.816,40
13	Cota-Parte do FPM	98.444.596,71	18.983.094,97	66.533.186,28
14	Cota-Parte do ICMS	1.727.128.792,38	280.327.869,85	1.184.171.880,83
15	Cota-Parte do IPVA	210.352.206,72	18.826.972,81	187.550.024,75
16	Cota-Parte do ITR	104.890,94	16.057,37	50.193,77
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
20	Outras Transferências Correntes	853.778.393,37	191.700.956,31	634.822.520,97
21	Demais Receitas Correntes = (20+21)	137.638.764,82	40.884.119,43	132.920.675,26
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
23	Recursos Correntes Restantes	137.638.764,82	40.884.119,43	132.920.675,26
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.248.693,42	834.827.987,18	3.583.466.148,87
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	671.660.319,08	4.188.490,34	26.909.063,11
26	Operações de Crédito (VI)	528.145.680,00	613.877,77	12.637.060,20
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	15.400,00	0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	15.400,00	0,00	0,00
32	Transferências de Capital = (27+28)	143.499,23	3.574.612,57	14.272.002,91
33	Conversão	0,00	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	143.499,23	3.574.612,57	14.272.002,91
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
36	Outras Transferências de Capital (x)	0,00	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (X) = (V - VI - VII - VIII - IX)	143.514.639,08	3.574.612,57	14.272.002,91
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV+X)	5.392.208.181,85	838.402.599,75	3.697.738.151,78

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso II)

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	
						PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS
40	DESPESAS CORRENTES (VII) = (3+34+35)	4.715.827.716,99	3.462.603.206,72	2.767.708.936,76	2.672.867.124,41	122.034.888,64	187.761.965,10
41	Pessoal e Encargos Sociais	1.989.787.330,34	1.283.385.444,44	1.283.331.284,96	1.274.425.487,73	35.289.406,55	75.727,61
42	Juros e Encargos da Dívida (IX)	58.187.671,78	56.521.764,82	31.049.402,19	31.049.402,19	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	2.667.552.694,87	2.122.395.996,46	1.443.328.249,61	1.267.392.234,49	86.745.475,09	157.555.992,22
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	4.687.340.045,21	3.406.081.441,90	2.736.659.534,57	2.641.817.722,22	122.034.888,64	187.761.965,10
45	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (8+9+43)	1.117.363.161,77	464.876.285,40	207.865.163,10	194.698.755,81	14.519.852,88	88.985.124,95
46	Investimentos	933.874.213,92	303.099.148,72	73.338.606,25	64.969.330,43	14.519.852,88	88.985.124,95
47	Inversões Financeiras = (48+41+42)	101.725.084,38	81.486.576,31	81.111.932,55	77.114.801,09	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Adquirição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	101.725.084,38	81.486.576,31	81.111.932,55	77.114.801,09	0,00	0,00
51	Amortização da Dívida (XIV)	81.759.945,47	80.570.566,37	52.614.624,29	52.614.624,29	0,00	0,00
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.035.603.218,30	384.005.719,03	154.456.538,81	142.084.131,52	14.519.852,88	88.985.124,95
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	408.421.941,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	6.101.365.204,85	3.790.467.169,93	2.891.116.072,38	2.883.901.853,74	136.554.741,52	246.747.090,05
56							
57	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-709.187.823,10	-192.749.888,18	-716.628.079,48	-913.836.296,04		
58							
59	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE					
	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-397.425.888,46					

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: JULHO - AGOSTO
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.342.417,85	120.762.958,11	115.181.428,26	494.141,50	31.429.806,20	12.427.524,39	306.262.987,09	246.446.347,89	246.656.644,83	58.670.572,00	13.363.294,65
2	EXECUTIVO	26.337.868,20	119.742.263,14	114.156.183,64	494.141,50	31.429.806,20	12.372.834,39	304.625.014,05	245.744.910,60	245.955.207,54	57.746.634,58	13.296.016,32
3	PREFEITURA MUNICIPAL	26.337.868,20	119.111.984,36	113.526.826,76	494.141,50	31.428.884,30	12.370.784,39	299.360.101,34	241.926.646,04	242.136.842,98	56.534.990,31	13.058.952,44
4	IPREF	0,00	630.278,78	629.356,88	0,00	921,90	2.030,00	5.264.912,71	3.818.264,56	3.818.264,56	1.211.634,27	237.063,88
5	LEGISLATIVO	4.349,65	1.020.694,97	1.025.244,62	0,00	0,00	54.690,00	1.637.973,04	701.437,29	701.437,29	923.947,42	67.278,33
6	CÂMARA MUNICIPAL	4.349,65	1.020.694,97	1.025.244,62	0,00	0,00	54.690,00	1.637.973,04	701.437,29	701.437,29	923.947,42	67.278,33
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	22.836.205,42	22.836.205,42	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	614.628,59	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	22.551.348,81	22.551.348,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	22.551.348,81	22.551.348,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IPREF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	284.856,61	284.856,61	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	614.628,59	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	284.856,61	284.856,61	0,00	0,00	0,00	689.952,88	75.324,29	75.324,29	614.628,59	0,00
13	TOTAL (II) = (I+II)	26.342.417,85	143.599.163,53	138.017.633,68	494.141,50	31.429.806,20	12.427.524,39	306.952.939,97	246.521.672,18	246.731.969,12	59.285.200,59	13.363.294,65

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2022

Período de referência: Setembro/2021 a Agosto/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	2.123.138.801,36	-
2	Pessoal Ativo	1.896.485.626,52	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	204.847.025,91	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.806.148,93	
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	112.689.284,58	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias	54.448.894,62	
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.975.508,10	
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	-	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.333.923,46	
10	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	1.930.958,40	
11	DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.010.449.516,78	-
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.010.449.516,78

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.072.567.663,61
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	5.057.009.567,47
15	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.057.009.567,47
16	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,76
17	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	2.730.785.166,43
18	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	2.594.245.908,11
19	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	2.457.706.649,79

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2022

Período de referência: 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "a")

CAMPO	Dívida Consolidada	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (2+3+18+19)	2.316.533.365,53	2.228.235.453,41	2.178.569.075,06
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	1.174.934.194,31	1.154.389.864,93	1.141.357.050,10
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Dívida Contratual (Financiamentos)	405.781.041,70	400.040.514,82	402.519.803,13
9	Internos	387.091.468,73	383.566.027,16	385.174.888,08
10	Externos	18.689.572,97	16.474.487,66	17.344.915,05
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	769.153.152,61	754.349.350,11	738.837.246,97
12	De Tributos	5.745.727,20	4.979.630,24	4.213.533,28
13	De Contribuições Previdenciárias	738.831.339,54	725.807.080,84	712.074.521,50
14	De Demais Contribuições Sociais	24.576.085,87	23.562.639,03	22.549.192,19
15	Do FGTS	0,00	0,00	
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.141.599.171,22	1.073.845.588,48	1.037.212.024,96
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	382.710.445,37	854.346.454,70	945.647.425,54
21	Disponibilidade de Caixa	382.710.445,37	759.659.233,92	861.350.468,08
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	558.372.588,19	799.200.136,22	898.871.363,43
23	(-) Restos a Pagar Processados	175.662.142,82	39.540.902,30	37.520.895,35
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	94.687.220,78	84.296.957,46
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.933.822.920,16	1.373.888.998,71	1.232.921.649,52
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.451.223.118,66	4.716.289.385,45	5.072.567.663,61
28	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.100.000,00	6.583.816,13	15.558.096,14
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.445.123.118,66	4.709.705.569,32	5.057.009.567,47
30	% da DC sobre a RCL AJUSTADA (LVI)	52,11	47,31	43,08
31	% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	43,50	29,17	24,38
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120%	5.334.147.742,39	5.651.646.683,18	6.068.411.480,96
33	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108%	4.800.732.968,15	5.086.482.014,87	5.461.570.332,87
34	Outros Valores Não Integrantes da DC			
35	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
36	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.517.003,83	1.517.003,83	1.517.003,83
37	Passivo Atuarial			
38	RP Não-Processados	313.076.350,79	9.213.522,69	7.271.283,60
39	Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
40	Dívida Contratual de PPP			
41	Apropriação de Depósitos Judiciais			

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
42	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	802.856.979,02	802.856.979,02	802.856.979,02
43	Passivo Atuarial	801.339.975,19	801.339.975,19	801.339.975,19
44	Outras Dívidas	1.517.003,83	1.517.003,83	1.517.003,83
45	DEDUÇÕES (X)1 = (40+41+42-43)	681.433.036,86	780.172.330,44	886.452.534,14
46	Disponibilidade de Caixa Bruta	682.014.783,41	779.481.553,62	885.760.413,33
47	Investimentos	0,00	0,00	0,00
48	Demais Haveres Financeiros	0,00	691.698,72	692.120,81
49	(-) Restos a Pagar Processados	581.746,55	921,90	0,00
50	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
51	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (X)2	121.423.942,16	22.684.648,58	-83.595.555,12

1 Se o apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-"(traço) nessa linha.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2022

Período de referência: 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹			
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹			
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	4.445.123.118,66	4.709.705.569,32	5.057.009.567,47
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	977.927.086,11	1.036.135.225,25	1.113.262.566,12

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
13	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹			
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
16	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹			
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-80
Exercício: 2022
Período de referência: 4º BIMESTRE
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (até o bimestre)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.683.173.000,00	1.850.868.450,43	1.173.151.761,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	608.894.000,00	543.593.909,73	394.389.684,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.020.000,00	190.170.848,59	122.955.569,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	95.600.000,00	88.061.956,43	53.052.522,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	632.678.000,00	795.014.891,14	468.294.043,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.163.000,00	4.028.109,60	2.169.209,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.339.000,00	19.740.994,95	15.750.866,49
Dívida Ativa dos Impostos	136.479.000,00	210.257.739,99	116.539.864,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (II)	82.489.000	106.881.363	77.312.851
Cota-Parte FPM	82.412.000,00	106.750.249,39	77.250.109,00
Cota-Parte ITR	77.000,00	131.113,68	62.742,08
Lei Compl. Nº 87/96 - Lei Kandir	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (III)	2.100.810.000	2.089.538.796	1.419.232.326
Cota-Parte ICMS	1.791.616.000,00	1.814.550.015,92	1.177.704.753,55
Cota-Parte IPVA	297.063.000,00	262.940.258,40	234.455.807,18
Cota-Parte IPI-Exportação	12.131.000,00	12.048.521,24	7.071.765,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II + III	3.866.472.000,00	4.047.288.609,06	2.669.696.938,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.164.950,00	93.114.436,39	25.301.563,98	18.854.073,25	17.420.713,33
301 - ATENÇÃO BÁSICA	223.205.000,00	230.235.116,23	172.613.853,58	170.801.522,99	165.608.044,33
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	508.770.000,00	516.907.508,28	433.138.733,72	389.099.292,37	364.277.008,51
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.588.000,00	5.355.880,97	4.845.824,82	3.345.763,02	990.335,14
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.912.000,00	25.212.000,00	14.619.743,21	14.563.644,56	14.278.348,12
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	1.082.008,13	772.995,73	772.995,73	683.152,73
Total	857.649.950,00	871.906.950,00	651.292.715,04	597.437.291,92	563.257.602,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	651.292.715,04	597.437.291,92	563.257.602,16
Restos a pagar inscritos indevidamente no exercício e sem disponibilidade financeira	N/A	N/A	N/A
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Ex. Anter.	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00
Valor Aplicado em ASPS	651.292.715,04	597.437.291,92	563.257.602,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS x 15% (LC 141/2012)			400.454.540,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS x % (Lei Org. Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	250.838.174,25	196.982.751,13	162.803.061,37
Limite Não Cumprido	0,00	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicadas em ASPS * 100 (mínimo percentual de 15% conforme LC 141/2012)	24,40	22,38	21,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.244.950,00	94.564.141,12	25.338.813,98	18.887.373,25	17.454.013,33
301 - ATENÇÃO BÁSICA	298.541.000,00	332.296.054,60	238.485.573,30	218.177.361,04	208.391.968,72
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	660.878.000,00	707.532.867,90	605.618.435,29	513.874.206,70	471.257.812,18
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.804.000,00	26.371.835,26	19.903.975,30	13.785.802,19	9.685.356,47
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.519.000,00	799.000,00	253.848,74	39.589,15	39.589,15
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.912.000,00	34.153.070,43	20.963.014,32	19.068.812,06	18.303.472,23
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.180.000,00	7.682.008,13	5.584.254,93	4.355.562,14	3.861.344,90
OUTRAS SUBFUNÇÕES (331 E 846)	54.943.000,00	103.013.264,93	62.663.651,61	56.608.405,05	56.470.086,18
Total	1.168.021.950,00	1.306.412.242,37	978.811.567,47	844.797.111,58	785.463.643,16

DEPARTAMENTO DO TESOURO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 281/2022 e 283/2022.

OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 4.230.860,17 (quatro milhões duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1563.

EXIGIBILIDADE: 23/09/2022.

JUSTIFICATIVA: O serviço de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos é essencial para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios da Secretaria de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

TP 05/22 DLC PA 27520/22 menor preço visando contratação de empresa para execução de reforma, manutenção e construção de arquibancada para quadra poliesportiva Abertura: 14/10/22 9:00

PE 458/22 DLC PA 40214/22 menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de lixeiras com pedal e tampa. Abertura: 11/10/22 08:30 Disputa 09:30

PE 459/22 DLC PA 36271/22 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando aquisição de cadeiras giratórias e cadeiras fixas. Abertura: 13/10/22 08:30 Disputa 09:30

HOMOLOGAÇÃO:

PE 252/22-DLC PA 18466/22

Lote único - Infotriz Comercial Eireli

PE 309/22-DLC PA 8781/22

Itens 1 a 4 - Usifer Termo Conexões Ltda

PE 311/22-DLC PA 8790/22

Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 - IBF Transportes e Comércio Ltda

Itens 5 e 9 - Poligonal Iluminação Eireli

PE 322/22-DLC PA 33762/21

Lotes 1, 2 e 4 - Publicação Propaganda e Marketing Ltda

Lote 3 - Show Print Gráfica e Copiadora Ltda

Lote 5 - RB Gráfica Digital Ltda

PE 337/22-DLC PA 16377/22

Item único - Global Latina Construções, vidros e películas Eireli

PE 348/22-DLC PA 28500/22

Lote 1 - Brava do Sul Comércio de Equipamentos de Escritório Eireli

Lotes 2, 3 e 4 - W.E.V. Comercial Ltda

PE 354/22-DLC PA 13687/22

Item único - Voyager Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação Ltda

PE 357/22-DLC PA 15224/21

Item único - Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

PE 368/22-DLC PA 15166/22

Itens 1 e 2 - MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item 3 - P.H.O. Produtos Hospitalares e Odontológicos Eireli

Item 4 - Fracassado

PE 370/22-DLC PA 31054/22

Item único - Gente Seguradora S/A

PP 375/22-DLC PA 23991/20

Item único - UA Gráfica Comércio e Prestação de Serviços Gráficos Eireli

LICITAÇÕES DESERTAS:

PE 398/22-DLC PA 49346/21

PE 406/22-DLC PA 32726/22

CV 16/22-DLC PA 51350/21

LICITAÇÃO FRACASSADA:

PE 400/22 - DLC PA 12514/22

REVOGAÇÃO:

PE 288/22-DLC PA 50973/21 - Revogado nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 05

(cinco) dias úteis para interposição de recurso

LICITAÇÃO ADIADA "SINE DIE":

PP 408/22-DLC PA 16297/22

JULGAMENTOS DE PROPOSTAS:

CP 31/22-DLC PA 29019/22 - A CPL-DLC.01 torna público a CLASSIFICAÇÃO das empresas: 1º Apeng Serviços E Construções Ltda, 2º Gomez e Moraes Engenharia E Construções Ltda, 3º Paiva Nogueira Construtora Eireli, 4º Teorema Engenharia e Construções Ltda, 5º Contato Engenharia Ltda e 6º Tower Engenharia e Construções Ltda. Face a classificação, a comissão declara **VENCEDORA** a empresa Apeng Serviços E

Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

CP 32/22-DLC PA 20854/21 - A CPL-DLC.02 CLASSIFICA e declara **VENCEDORA** a empresa Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Concorrência Internacional 02/22-DLC PA 21759/21 - A CPL-DLC.01 torna público a **DECLASSIFICAÇÃO**

das propostas técnicas das empresas BDO RCS Auditores Independentes S.S e Santos, Barbosa & Silva Auditores Associados Ltda - ME por não atendimento à pontuação mínima exigida em edital, nos termos do subitem 8.1.5.1.3, bem como, torna público a **PONTUAÇÃO FINAL** e a **CLASSIFICAÇÃO** conforme segue:

1º lugar: Sá Leitão Auditores S/S(92 pontos) e **2º lugar:** Russel Bedford GM Auditores Independentes S/S (65,74

pontos). Face a classificação, a comissão declara **VENCEDORA** a empresa Sá Leitão Auditores S/S. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência

no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE RECURSOS:

CP 16/22-DLC PA 3659/22

Recorrente: Consórcio Guaplus e Consórcio Guarulhos Sustentável

Decisão: Dado Provimento parcial para ambos.

Recorrente: Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda

Decisão: Negado Provimento. Assim, a CPL-DLC-01 torna público que a **Abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial"** das empresas habilitadas será realizada no dia **30/09/22 às 09h**.

SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE ENVELOPE:

CP 38/22-DLC PA 27456/22 - Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.01 torna público que a **abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial"** das empresas habilitadas será realizada no dia **30/09/22 às 14h30**.

CP 39/22-DLC PA 27457/22 - Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.02

torna público que a **abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial"** das empresas habilitadas será realizada no dia **03/10/22 às 9h**.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PA 42174/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Direitos Humanos) Contratada: DIRCE THOMAZ DOS SANTOS 31845282949 Objeto: Participação no evento Espetáculo Teatral Eu e Ela Visita à Carolina Maria de Jesus. Fundamento: Art .25 Inciso III da Lei 8.666/93. Data do Evento: 12/11/2022 Valor: R\$ 5.000,00. Data da Autorização e Ratificação: 26/09/2022.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO

• Centro •

Rua Osvaldo Cruz, 77

Atendimento das 7h às 18h30.

Telefone: 2087-6810.

• Bonsucesso •

Rua Catarina Maria de Jesus, 708

Atendimento das 7h às 18h.

Telefone: 2436-2418.

• Campo Santo (Vila Rio) •

Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327

Atendimento 24 horas.

Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24856

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, ao servidor abaixo discriminado:

-NICOLE LARISSA PEDROSO PINHEIRO DOS SANTOS (cód.23975), Consultor Legislativo - Redator, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/09/2022 a 16/09/2022 - Proc. n.º 2777, de 19/09/2022;

-LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA (cód.23592), Técnico Legislativo A - Área Enfermagem, de provimento efetivo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2022 a 23/10/2022, em prorrogação à licença anterior - Proc. n.º 2532, de 19/08/2022;

-ABILIO AUGUSTO FERREIRA PINTO (cód.23062), Técnico Legislativo B, Área Gestão Pública, de provimento efetivo, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/09/2022 a 28/10/2022 - Proc. n.º 2773, de 19/09/2022;

-ANIBAL KAZUTAKA ONO (cód.23986), Analista Legislativo - Área Administrativa, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 16/09/2022- Proc. n.º 2772, de 19/09/2022;

-EMILIA CASQUEIRO MENDES DE ARAUJO (cód.24295), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/09/2022 a 16/09/2022 - Proc. n.º 2771, de 19/09/2022;

-ANTONIO CARLOS FERNANDES (cód. 25977), Assessor Legislativo, em comissão, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/09/2022 a 20/09/2022 - Proc. n.º 2790, de 21/09/2022;

-KARINA NATSUMI YAMADA (cód.23814), Jornalista - Repórter Fotográfico, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 14/09/2022 - Proc. 2765, de 16/09/2022;

-LEANDRO LYCARIO BOVOLIN (cód.24297), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/09/2022 a 03/10/2022, em prorrogação à licença anterior - Proc. n.º 2203, de 20/07/2022;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 24857

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta às fls.329 do Processo Administrativo nº 1.261, de 23/04/2021, **DETERMINA** a correção da numeração dos bens relacionados no Anexo I constantes na Portaria n.º 24.638, de 09/05/2022, conforme anexo desta.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de setembro de 2022.

Anexo I

Patrimônio	Descrição	Novo Patrimônio
283	Relógio de parede Parsons	7780
429	Ventilador de pedestal, marca Arge	7803
477	Mesa, com 3 gavetas, em cerejeira	7816
498	Mesinha de apoio	7764
503	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, corvim, cor preta	7841
536	telefone, marca NEC, modelo Dterm	7832
545	telefone, marca NEC, modelo Dterm	7765
546	Ventilador de pedestal, marca Arge	7786
561	Cadeira fixa, corvim, cor preta	7842
592	Mesinha de apoio	7738
625	Ventilador de pedestal, marca Arge	7797
646	Mesa, com 3 gavetas, em cerejeira	7747
662	Mesa em cerejeira	7742
731	Cadeira fixa, tecido, cor azul	7791
753	Mesa para microcomputador, cor cinza	7812
756	Cadeira fixa, corvim, cor marrom	7813
868	Cadeira fixa, tecido, cor azul	7792
869	Gaveteiro, com 3 gavetas, cor cinza	7840
903	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7817
1078	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul	7846
1088	Mesa, com 2 gavetas, cor cinza	7794
1091	Mesa para microcomputador, cor cinza	7787
1105	Mesa, com 2 gavetas, cor cinza	7788
1113	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul	7802
1121	Mesa, com 2 gavetas, cor cinza	7782
1122	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul	7806
1178	Mesa, com 2 gavetas, cor cinza	7789
1184	Mesa para microcomputador, cor cinza	7825
1230	Mesa para microcomputador, cor cinza	7799
1397	Armário, com 2 portas, cor cinza	7838
1485	Mesa para reunião, em cerejeira	7798
1508	Armário, com 2 portas	7733
1601	Mesinha de apoio	7762
1743	Caixa de som, 5", marca EKW, modelo EKW100	7836
1792	Forno de Microondas, marca Electrolux	7741
1830	Mesa Diretora, com 180x080x080 cm	7775
1832	Mesa para Assessoria, com 120x060x080 cm	7776
1920	Cadeira giratória, tecido, cor azul	7839
1922	Cadeira giratória, tecido, cor azul	7830
2024	Mesa de canto, cor nogueira	7745
2025	Mesa de canto, cor nogueira	7763
2029	Ar-condicionado, marca LG	7819
2326	Impressora laserjet, marca HP, modelo P2015	7809
2330	Impressora laserjet, marca HP, modelo P2015	7826
2347	Impressora laserjet, marca HP, modelo P2015	7810
2519	Ar-condicionado de teto, marca Springer, modelo Totaline	7779
3185	Mesa em "L", com 140x140 cm	7748
3274	Armário, com 2 portas	7749
3378	Gaveteiro, com 4 gavetas	7750
3466	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7751
3478	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7735
3482	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7790
3485	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7736
3504	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7800
3506	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7743
3524	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7770
3596	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7752
3602	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7777
3606	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7783
3609	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7767
3624	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7778
3627	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7753
3629	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7766
3630	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7835
3634	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7837
3641	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7768
3650	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7804
3658	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7805
3661	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7785
3663	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7737
3667	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7754
3668	Cadeira fixa, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul	7744

3801	Multifuncional laser, marca LexMark, modelo X364dn	7784
4029	Caixinha de som, "5", marca EKW, modelo EKW100	7833
4154	Crucifixo em madeira e gesso	7829
4187	Mesinha de apoio	7824
4342	Cadeira giratória, tecido, cor azul	7843
4610	Unifila	7820
4611	Unifila	7821
4612	Unifila	7823
4614	Unifila	7822
4904	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor preta	7755
4925	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor vinho	7814
4938	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul	7773
5005	Mesa em "L", com 140x140 cm	7769
5020	Mesa em "L", com 140x140 cm	7756
5030	Mesa em "L", com 140x140 cm	7757
5128	Estante de aço	7827
5134	Estante de aço	7828
5141	Roupeiro de aço, com 08 portas	7746
5157	Cadeira fixa, tampo em fórmica, cor branca	7760
5161	Cadeira fixa, tampo em fórmica, cor branca	7761
5162	Cadeira fixa, tampo em fórmica, cor branca	7759
5227	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor preta	7781
5238	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor preta	7818
5260	Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido, cor preta	7815
5271	Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido, cor preta	7844
5281	Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido, cor preta	7834
5296	Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido, cor preta	7807
5509	Mesa em "L", com 140x140 cm	7772
5559	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul	7774
5584	cadeira fixa, com apoio de braço, tecido, cor azul	7734
5820	Monitor, 21,5", marca Samsung, modelo S22C300F	7831
6103	Ventilador de coluna, marca Ventsol, modelo VOC50M7520	7801
6735	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7793
6738	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7811
6741	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7808
6744	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7845
6752	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7796
6753	ventilador de coluna Goar 50 cm preto	7795
6768	Estante metálica com 6 prateleiras	7739
6770	Estante metálica com 6 prateleiras	7740
6978	Nobreak 600VA-300W	7758
6999	Nobreak 600VA-300W	7771

PORTARIA Nº 24858

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta às fls.329 do Processo Administrativo nº 1.261, de 23/04/2021, **DETERMINA** a baixa patrimonial dos bens abaixo que ficaram na antiga Sede.

Patrimônio Descrição do Bem

2046	Motor para bomba d'água
2047	Motor para bomba d'água
2048	Painel p/bomba 7,5cv
2049	Painel p/bomba 3,0cv
4885	Armário, de parede, triplo, cor branca
4886	Gabinete de pia, com 1,50m, cor branca
4888	Pia, em inox, com 1,50m

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 24859

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta às fls.329 do Processo Administrativo nº 1.261, de 23/04/2021, **DETERMINA** a reincorporação patrimonial dos bens abaixo relacionados.

Patrimônio Descrição do Bem

312	Telefone, marca NEC, modelo Dterm
480	Mesa para microcomputador, cor cinza
586	Arquivo de aço, com 4 gavetas
812	Estabilizador Force Line
916	Gaveteiro, com 3 gavetas, cor cinza
938	Rack para microcomputador, cor cinza
980	Rack para microcomputador, cor cinza
1033	Rack para microcomputador, cor cinza
1049	Armário, com 2 portas e 2 módulos
1055	Mesinha de apoio
1100	Gaveteiro, com 3 gavetas, cor cinza
1532	Armário, com 2 portas, de aço, cor cinza
1565	Estante de aço
1568	Estante de aço
1573	Estante de aço
1580	Estante de aço
1779	Armário, com 2 portas, cor cinza
1829	Mesa Diretora, com 180x080x080cm
1904	Cadeira Giratória, tecido, cor azul
2392	Haste em aço telescópica acoplada 2x1
2395	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2396	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2397	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2398	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2399	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2400	Caixa de som, marca Speed Voice, modelo SPV12T
2532	Carro maca 1,90x0,60x0,85
3231	Mesa em "L", com 140x140 cm
3560	Cadeira giratória, tipo poltrona, com apoio de braço, tecido, cor azul
4138	Porta chaves
4830	Estabilizador Enermax
4889	Armário de segurança, tipo cofre, marca OFC
4937	Cadeira giratória, com apoio de braço, tecido, cor azul
5135	Estante de aço
5142	Estante de aço
5160	Cadeira fixa, tampo em fórmica, cor branca
5934	Notebook, marca Lenovo, modelo Thinkpad Edge E431
6745	Ventilador de coluna Goar 50cm preto
6783	Mesa em MDF de refeitório para 4 lugares

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de setembro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e encaminhadas para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 24854

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 002/2022-CEI Comgás, de 06/09/2022, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 24.720, de 21/06/2022 (Processo nº 369/2021), com a finalidade de averiguar aumento

abusivo de gás praticado pela Empresa COMGÁS, PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de setembro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 24855

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 003/2022-CEI, de 12/09/2022, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 24.718, de 21/06/2022 (Processo nº 284/2021), com a finalidade de apurar os serviços de recapeamento asfáltico junto à Av. Natália Zarif, próximo ao trecho da rotatória da Av. Jamil João Zarif até o Parque CECAP, PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de setembro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SALOMON BENABOU."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor SALOMON BENABOU.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de setembro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte

e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 458

De 21 de setembro de 2022.

Autoria: LEANDRO DOURADO.

"DENOMINAÇÃO OFICIAL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DE 'PLENÁRIO FAUSTO MARTELLO'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, localizado na Avenida Guarulhos, 845, no Bairro Vila Vicentina, passa a denominar-se oficialmente 'PLENÁRIO FAUSTO MARTELLO'.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 280, de 28 de setembro de 1.984.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de setembro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 30 de setembro de 2022, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 783/2020 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao CPS Nº 005/2021- Contratante: IPREF – Contratado: FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência de 01/10/2022 a 30/11/2022 e reajuste do preço. Valor do Contrato R\$47.807,76 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos) - Assinatura: 26/09/2022.

GUARULHOS TEM COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

**MAIS INFORMAÇÕES:
2468-7218**

www.guarulhos.sp.gov.br

